

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), DECRETO MUNICIPAL N.º 1.195, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através do(a) Pregoeiro(a) designado e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** do dia **25 DE JANEIRO DE 2021**, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.188, de 11 de fevereiro de 2021 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato.

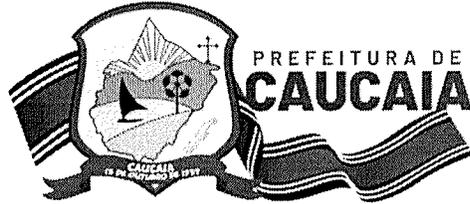
1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE SALAS CIRÚRGICAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOGÍSTICO, COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS NA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) Limitada Unipessoal (SLU) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1. licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF.

2.2.3. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o(a) Progeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio.

2.2.6. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.2.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

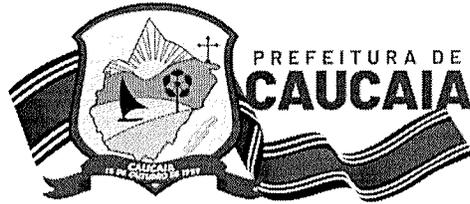
2.2.8. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela Lei, terão o enquadramento atestado ante aos dados constantes do cadastramento junto ao SICAF ou das demais documentações apresentadas na plataforma.

2.2.9. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a comprovação no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e micro empreendedor individual - MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



2.3.3. O licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET:

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.11. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal–Comprasnet, no sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo de verão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA-CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;

3.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

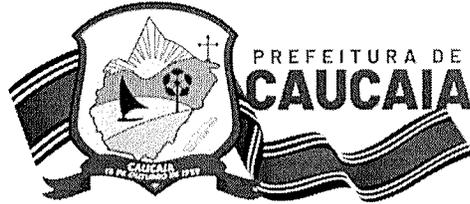
3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;

3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.8. Recursos;

3.1.9. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, seja ela a inicial ou a final (consolidada), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada **exclusivamente** por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, contemplando o(s) lote(s), em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá minimamente:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

5.1.3. Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

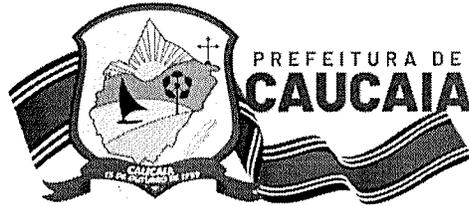
5.1.7. Declarações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);

5.1.8. Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);

5.2. A proposta de preços (inicial) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet. A licitante deverá, ainda, realizar o cadastramento de sua proposta de preços por meio de preenchimento do formulário específico via sistema Comprasnet.

5.3. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.

5.4. A proposta de preços final (consolidada) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



5.5. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.12 deste edital, a licitante será desclassificada.

5.6. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.7. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.7.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.7.2. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

5.7.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.7.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

5.7.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/termo de referência.

5.7.6. Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.

5.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.8.1. A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo do lote em sua totalidade conforme licitado.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

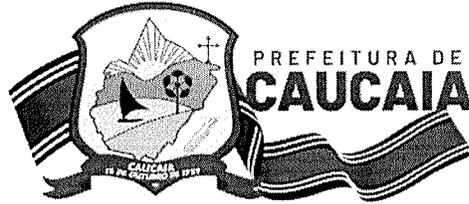
5.12. O(AO) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

5.13. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados ou dos documentos apresentados junto ao cadastro do SICAF, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

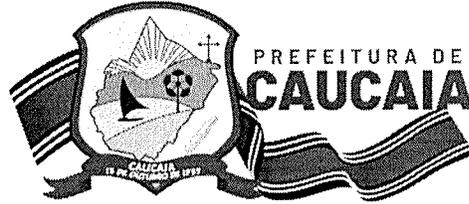
6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



6.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 92629008304 29,98

6.5.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível com o objeto da presente licitação.

6.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da lei 6.360/76.

6.5.3. Comprovação de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde e DOU e Órgãos competentes.

6.5.4. Apresentar Certidão de Registro no CREA, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços compatíveis com o objeto da presente licitação e comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (responsável técnico), detentor de certidão de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho regulador específico.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

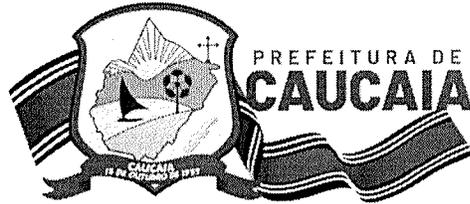
6.6.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.4.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.4.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.6.6. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputarão licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.6.8. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) consultará os documentos os quais foram apresentados junto a Plataforma do Comprasnet e na ausência ou no não atendimento de algum destes ante ao requerido no edital, fará a verificação via Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.6.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.6.10. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.8.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.11. Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

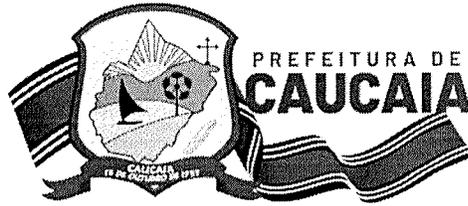
6.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, seja ela a inicial ou a de continuidade dos trabalhos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1. Abertas as Propostas de Preços (iniciais), o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital.

7.4.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços (iniciais) apresentadas no que tange aos dados disponíveis na plataforma e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.3. A proposta de preços (inicial) anexada em arquivo junto a plataforma, somente será analisada quando do encerramento da fase de lances, momento em que o Pregoeiro terá acesso aos documentos dos participantes, devendo, daí, proferir com as análises e comparações necessárias.

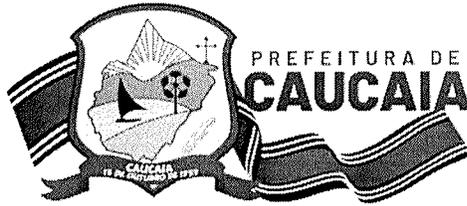
7.4.4. Constatado alguma divergência com evidente discrepância ao exigido no edital e seus anexos, sobretudo, quanto ao evidente equívoco na formulação dos preços apresentados, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a respectiva proposta de preços da licitante.

7.4.5. A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.6. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. DA FASE DE LANCES

7.5.1. Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **em modo de disputa aberto**.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.4. Os lances serão ofertados lote a lote, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

7.5.5. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante ofertar lances intermediários (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

7.5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.7. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5.9. Quando o **preço do lote** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.5.10. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.9, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5.9 e 7.5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.11, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.5.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.16. Na hipótese dos itens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

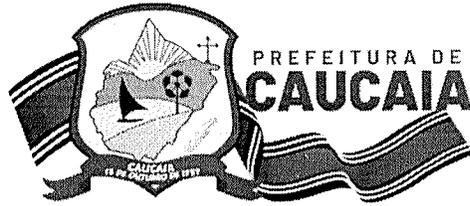
7.5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.6.2. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.6.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.6.4. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5%(cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerada sem patadas com a primeira colocada.

7.6.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.6.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.6.9. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.6.9.1. Produzidos no País;

7.6.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.6.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.7. DA NEGOCIAÇÃO:

7.7.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.7.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.7.5. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado entre os lotes.

7.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.8.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constante a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.8.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial (item 05 deste edital).



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.8.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial), nos termos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

7.8.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.8.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional em todos os itens, bem como, não serão aceitas reduções apenas em determinados itens.

7.8.7. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado

7.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços

7.9.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.9.5. Será desclassificada a proposta de preços final ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.9.6. A qualquer momento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a prova de exequibilidade da licitante vencedora, devendo esta realizar as devidas comprovações, sob pena de desclassificação.

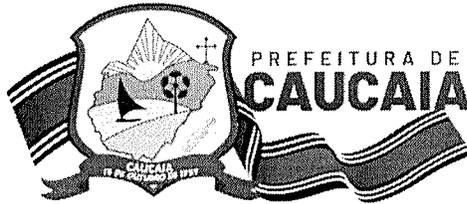
7.9.6. A qualquer momento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a prova de exequibilidade da licitante vencedora, devendo esta realizar as devidas comprovações, sob pena de desclassificação.

7.9.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9.8. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços

7.9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como projeto básico/termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.9.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.9.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

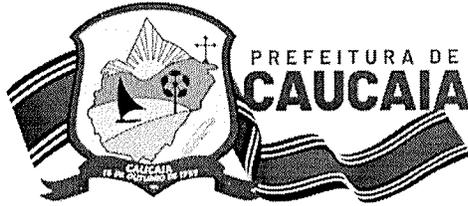
7.9.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9.16. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma de terminada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

7.10. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.10.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.11. Caso haja a possibilidade de apresentação de amostras no Projeto Básico/Termo de Referência, antes de encerrado o julgamento de forma definitiva, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o resultado do julgamento até então realizado para fins de deliberação da Autoridade competente, devendo este proceder e requer nos termos do projeto básico/termo de referência.

7.12. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.12.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo (a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

7.13.1. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.13.1.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.

7.13.1.2. O (a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar **diligência** a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

7.13.1.3. No caso de **desconexão** do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

DA INTENÇÃO DE RECURSO, DOS MEMORIAIS RECURSAIS E DAS CONTRARRAZÕES

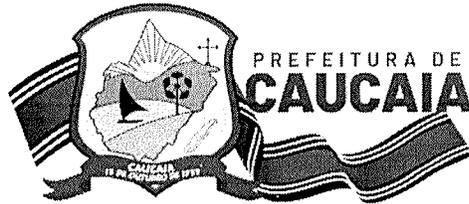
7.14. DEFINIÇÕES GERAIS:

7.14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor qual quer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção** de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dia para apresentar as **razões do recurso** (memoriais recursais), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.15. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.15.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurar á tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer.

7.15.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.16. MEMORIAIS RECURSAIS:

7.16.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.16.2. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

7.16.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão

7.17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E SEUS EFEITOS:

7.17.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade, cabimento e da existência de motivação da intenção de recorrer.

7.17.2. O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

7.17.4. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

7.17.5. O recurso será dirigido a(a) Pregoeiro(a) a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.17.7. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.17.7.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.7.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

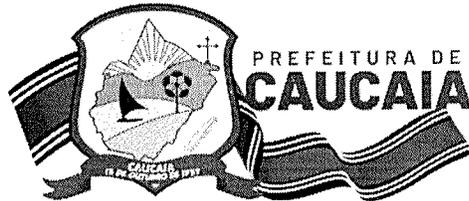
9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a)



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

- 10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.
- 10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
 - 10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.
 - 10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.
- 10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
 - 10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021.
- 10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.
- 10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no SICAF e no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail").

12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

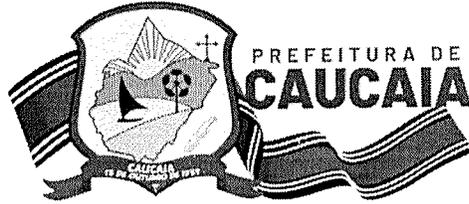
13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02licitacao.caucaia.ce@gmail.com, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada via e-mail, dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá o (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Diário Oficial do Município de Caucaia, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.comprasnet.gov.br.

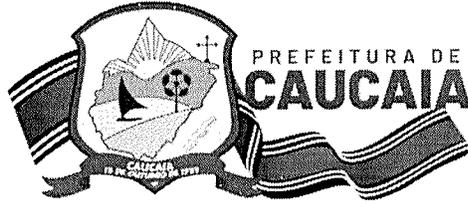
15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h diretamente na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

Caucaia/CE, 10 de Janeiro de 2022


Ingrid Gomes Moreira
Pregoeira do Município de Caucaia/CE



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE SAÚDE

3. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE SALAS CIRÚRGICAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOGÍSTICO, COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS NA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária à participação do procedimento licitatório).

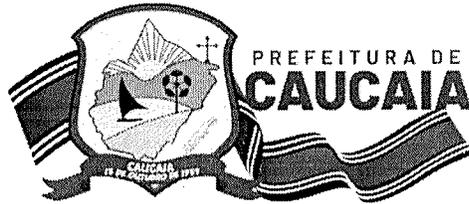
4. JUSTIFICATIVA:

4.1. DA CONTRATAÇÃO:

O município de Caucaia e seus equipamentos hospitalares, o Hospital Municipal Abelardo Gadelha Rocha - HMAGR e o Hospital e Maternidade Santa Terezinha - HMST, ambos conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS, referência da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde, sendo o HMAGR o Hospital Pólo da região do Vale do Curu, atualmente, além de atender a população caucaiana, estimada em 361.400 habitantes, são referências para mais nove municípios do Estado do Ceará, Apuiarés (>14.742), Paraipaba (>32.992), Pentecostes (>37.900), São Gonçalo do Amarante (>43.947), São Luis do Curu (>12.519), Tejuçuoca (>16.836), General Sampaio (>7.618), Paracuru (>31.638) e Itapajé (>51.538), totalizando cerca de 620.000 vidas que se beneficiam com os serviços destas unidades, mas que historicamente tem dificuldades de acesso aos procedimentos cirúrgicos devido às limitações estruturais e de aparelhagem de suas salas.

Considerando que, o Hospital Municipal Abelardo Gadelha Rocha conta hoje com 4 (quatro) salas cirúrgicas, estando somente 1 (uma) em funcionamento, atendendo as demandas de cirurgias eletivas clínicas e traumatológicas, além das de urgência e emergência. Esta sala funciona em situação considerada como precária, com equipamentos obsoletos e fora de linha, que apresentam constantes problemas de calibração e necessidade de reparo que vão além da capacidade resolutive das empresas de assistência técnica devido a ausência de peças de reposição no mercado e elevado custo de manutenção, tornando, por vezes, inviável o procedimento.

Considerando que, o Hospital e Maternidade Santa Terezinha, oferta serviço cirúrgico de média complexidade, além de centro obstétrico, que atende também a urgências e emergências obstétricas. A unidade conta hoje com 2 (duas) salas cirúrgicas, ambas em funcionamento precário, com equipamentos obsoletos, em pouca quantidade, com necessidades de reparos considerados como inviáveis pelo custo ou indisponibilidade de peças no mercado.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Considerando que, as unidades enfrentam dificuldades significativas para o atendimento da demanda e vivenciam a constante possibilidade de colapso e suspensão dos procedimentos. Acima de tudo, tais dificuldades representam riscos aos pacientes e aos profissionais.

Considerando que, a pandemia da COVID-19 e as respectivas e necessárias ações de contingência para o combate a proliferação do vírus, como a suspensão das cirurgias eletivas, trouxe como consequência um aumento significativo da demanda reprimida. Atualmente o município tem em "fila de espera" cerca de 130 procedimentos cirúrgico-ginecológicos, 280 cirurgias ortopédicas e 1020 cirurgias gerais, dentre elas histerectomia total, miomectomia, tratamentos de fraturas diversas e de correção, postectomia, colecistectomia, hernioplastias diversas, entre outras, totalizando cerca de 1.430 procedimentos existentes em "fila de espera" não estacionada, ou seja, onde novos pacientes são inseridos diariamente.

Considerando que, as cirurgias eletivas estavam suspensas devido à pandemia da COVID-19, o HMAGR realiza cerca de 170 procedimentos cirúrgicos mensalmente, de paciente que deram entrada pela unidade de pronto atendimento, destes, em média 40 (23,5%) são procedimentos realizados em caráter de urgência. Os demais pacientes, 130 (76,5%) foram internados e aguardaram até a realização das cirurgias. Com a liberação das medidas de restrição de fluxo de pessoas, os números de cirurgias de urgência e emergência seguem tendenciosamente aumentando, o que compromete ainda mais a capacidade de atendimento das cirurgias eletivas. Já o HMST, realiza em média 270 partos cesarianos por mês e em torno de 70 cirurgias eletivas, totalizando uma média de 340 procedimentos cirúrgicos mensais, incluindo procedimentos mastológicos. Já a fila de espera cresce em número desproporcional a capacidade de atendimento da unidade, a exemplo da laqueadura, cujo procedimento tem 50 novas inserções todo mês.

Contudo, o Serviço de Gestão Integrada de salas cirúrgicas visa promover condições de atendimento à demanda existente e futura, de forma que os usuários possam receber atendimento de qualidade, rápido, seguro e resolutivo, uma vez que, o processo traria melhorias que permitiriam o pleno funcionamento das 3 salas já em operação (HMAGR + HMST) e ativaria as 3 salas existentes, atualmente fora de uso, o incremento teórico estimado seria de mais de 300% na capacidade de atendimento a procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência somente no Hospital Municipal. E que o retorno das cirurgias eletivas, foco desta contratação de serviço, tem por objetivo também viabilizar a execução dos convênios com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA/CE, vigentes sob o nº 146/2018, 021/2020 e 033/2020, cujo escopo é: "REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SUS", no intuito de reorganizar toda estrutura de forma que a ativação das 4 salas permitiria a utilização exclusiva de duas salas para realização de cirurgias eletivas, sem que estas "competissem" com as demais. Na condição atual, a unidade realiza cerca de 70 cirurgias eletivas por mês. Com 2 salas exclusivas, a estimativa é de realização de 236 procedimentos eletivos mensalmente, o que representaria o aumento de cerca de 220% na capacidade recente. Considerando este aumento, a unidade teria capacidade para realização de um total de 576 cirurgias, o que representa 240% de aumento.

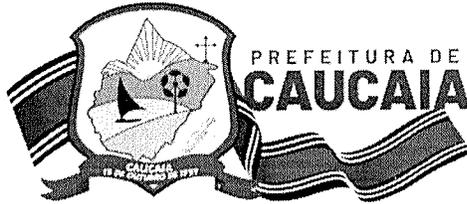
4.2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entende-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP é a melhor alternativa ao caso concreto, posto que mediante a ata de registro de preços, a **SECRETARIA DE SAÚDE** disporá de instrumento para, em havendo necessidade, realizar as devidas contratações para certa demanda específica.

Outrossim, a ARP também possibilitará a fixação de preços, o que garantem margem de segurança e economicidade a administração, posto a constante elevação de valores no mercado.

Deste modo, considerando não haver prejuízos ao objeto, bem como, considerando as ponderações atenuadas, justifica-se a adoção deste sistema ao caso concreto.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Na licitação realizada mediante Registro de Preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o(s) órgão(os) tenha(m) prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 2.823.690,24 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Os itens deverão ser instalados diretamente em local indicado na ordem de serviços, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.2.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2.4. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes no Projeto Básico.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

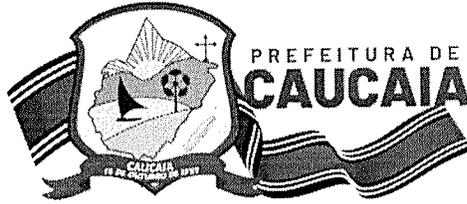
10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 11.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 11.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada da especificação do item, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- 12.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipal.
- 12.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.
- 12.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

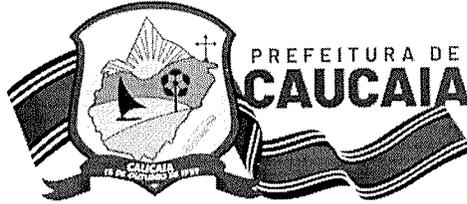
V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇO**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);
- 13.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021;
- 13.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- 14.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- 14.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 14.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

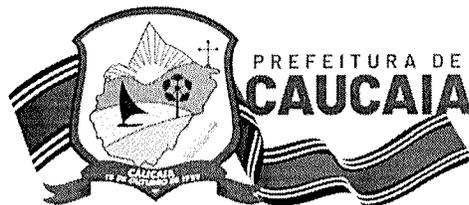
15.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
 - IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.
 - V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

16. DA DETENTORA DO REGISTRO:

16.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

(PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DOS LOTES:

1.1. **Justificativa dos Serviços:** A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, o quantitativo apresentado reflete uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

1.2. Os serviços especificados, bem como, a definição da execução dos serviços para efeitos de formulação de proposta de preços consta do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. **Do critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

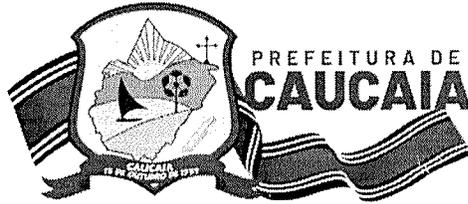
Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que o objeto em tela se coteja por sua similitude de gênero, onde justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

A) DOS SERVIÇOS

O serviço compreende A GESTÃO INTEGRADA de Salas Cirúrgicas, MENSALMENTE, às unidades: Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital Maternidade Santa Terezinha, as quais dispõem de serviço de cirurgias e será executado em regime de locação. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos, acessórios, insumos, treinamento, suporte logístico e assistência técnica para as salas cirúrgicas, além de gerenciá-los conforme as especificações detalhadas abaixo atendendo à necessidade de quantidades diferenciadas de acordo com a demanda de cada unidade de saúde.

A empresa deverá fornecer para a Gestão Integrada de Salas Cirúrgicas os seguintes equipamentos, acessórios e insumos:

LOTE 1 – SALAS DE CIRURGIA HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE (a)	VALOR UNTDA SALA MENSAL (b)	VALOR MENSAL (c = b x a)	VALOR TOTAL (c x 12)
1	SALA DE CIRURGIA TIPO 1, COMPOSTA POR: <ul style="list-style-type: none">MESA CIRURGICA UNIVERSALFOCO CIRÚRGICO DE TETOAPARELHO DE ANESTESIABISTURI ELETROCIRÚRGICOMONITOR DE NÍVEL DE	SALA	04	R\$ 37.581,42	R\$ 150.325,68	R\$ 1.803.908,16



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



	CONSCIÊNCIA <ul style="list-style-type: none"> • ASPIRADOR CIRÚRGICO • MONITOR MULTIPARAMÉTRICO 				
TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:					

MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL; INDICADA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, BASE E COLUNA; CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CROMO/NÍQUEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO/ ELETROHIDRÁULICA, EFETUADO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO COM FIO (OU POR CONTROLE REMOTO SEM FIO) ;TECLA DE SEGURANÇA PARA NIVELAR O TAMPO DA MESA AUTOMATICAMENTE (POSIÇÃO ZERO); MOVIMENTO DO SEGMENTO DO DORSO (ELEVÇÃO E DESCIDA); MOVIMENTO DO SEGMENTO DAS PERNAS (ELEVÇÃO E DESCIDA); TRAVAMENTO DO DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO; INDICAÇÃO DE RECARGA DAS BATERIAS; INDICAÇÃO LIGADO/DESLIGADO; CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA DA MESA; POSSUIR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS MOVIMENTOS DA MESA, ACIONAMENTO POR TECLADO EM MEMBRANA DEVE SER FEITO ACIONANDO-SE DUAS TECLAS SIMULTANEAMENTE PARA EVITAR O ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO DO PAINEL; PAINEL DE CONTROLE COM INDICAÇÃO VISUAL DE: POSICIONAMENTO RELATIVO DO PACIENTE A MESA, CARGA DAS BATERIAS, POSIÇÃO NIVELADA DO TAMPO DA MESA (POSIÇÃO ZERO); CONEXÃO DA MESA COM A REDE, POSSUIR INDICADORES ACÚSTICOS PARA MENSAGENS DE ERRO E CONFIRMAÇÃO DE POSICIONAMENTO DA MESA, COM CHASSI BLINDADO OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA À MESA; POSSUIR UM ENCAIXE DE FORMA A PERMITIR O POSICIONAMENTO DO INTENSIFICADOR DE IMAGENS RENTE AO PISO E RENTE A COLUNA DA MESA PARA UTILIZAÇÕES EM CIRURGIAS QUE NECESSITAM DO TAMPO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; TAMPO: CONFECCIONADO EM MATERIAL RÁDIO TRANSPARENTE MONTADO SOBRE ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO INTENSIFICADOR DE RAIOS X, DIVIDIDO EM 5 (CINCO) SEÇÕES: CABECEIRA BI-ARTICULADA, DUAS SEÇÕES DE DORSO (DORSO SUPERIOR E DORSO INFERIOR), ASSENTO, E SEÇÃO DE PERNAS (BI-PARTIDAS), INCLUSIVE COM DISPOSITIVO DE ABERTURA E AFASTAMENTO DE PERNAS COM CAPACIDADE DE ABERTURA DE ATÉ 90 GRAUS. INCLUINDO RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MONTAGEM DE ACESSÓRIOS EM TODA A EXTENSÃO DO TAMPO; QUATRO RODAS DUPLAS NÃO INFERIOR A 6 POLEGADAS DE DIÂMETRO (15 cm), COM SISTEMA DE FREIO ATRAVÉS DE PINOS DEIXANDO AS RODAS LIVRES, COM ACIONAMENTO MECÂNICO CENTRAL NAS QUATRO RODAS E COMANDO DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO DA MESA, SISTEMA DE FÁCIL DESLOCAMENTO QUE PERMITE QUE OS PÉS DO CIRURGIÃO SE ENCAIXEM POR DEBAIXO DA MESA PARA MELHOR ERGONOMIA DA EQUIPE MÉDICA; ESTOFADOS FABRICADOS EM MATERIAL ELETRO-CONDUTIVO E RESISTENTES A DESINFETANTES; AJUSTE DE ELEVÇÃO ENTRE 700 mm A 1120 mm, NO MÍNIMO. INCLINAÇÃO LATERAL: +/- 25 GRAUS; TRENDELEMBURG/REVERSO: 30/35 GRAUS; DORSO: +80/-40 GRAUS; PERNAS: +/-95 GRAUS; POSIÇÃO ZERO MOTORIZADA (NIVELAMENTO DA MESA); POSIÇÃO FLEX E REFLEX MOTORIZADO; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO MANUAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO CONTROLE REMOTO: MÍNIMO 270 mm; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA APROXIMADAMENTE 80 MOVIMENTOS; SISTEMA DE INDICAÇÃO DE CARGA COM ALARME E INDICAÇÃO DE RECARGA EM ANDAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ÓPTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 2260 ± 10 mm, LARGURA DO LEITO: 582 ±10 mm, CARGA MÁXIMA PERMITIDA: 450 kg, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: GRAU DE PROTEÇÃO DE LÍQUIDOS: IPX4

FOCO CIRÚRGICO DE TETO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: FOCO CIRÚRGICO FIXO COM DUAS CÚPULAS, COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE LED, ILUMINAÇÃO ISENTA DE INFRAVERMELHOS E ULTRAVIOLETAS; ACIONAMENTO DA CÚPULA (LIG/DESL), E DE AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA NA PRÓPRIA CÚPULA OU NO BRAÇO CARDAN ACOPLADO À CÚPULA, COM INDICADOR DE NÍVEL DE LUMINOSIDADE; AJUSTE DE ILUMINAÇÃO DOS LED DE 40% A 100%, COM FUNÇÃO DE AJUSTE DE LUMINOSIDADE PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS; NÍVEL DE ILUMINAÇÃO MÍNIMA: CÚPULA PRINCIPAL DE 160.000 LUX E CÚPULA SECUNDÁRIA DE 140.000 LUX A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, DE FORMA NATIVA SEM NECESSIDADE DE RECURSOS EXTRAS; CÚPULAS COM NÍVEIS AJUSTES DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTES; TAMANHO DO CAMPO A 1 METRO DE DISTÂNCIA; AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.500 E 5.000 °K, AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR E PROFUNDIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 94 cm, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) DE 96; BRAÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; QUE PERMITEM MOVIMENTO DE GIRO DE 300°; CÚPULA METÁLICA OU DE MATERIAL LISO E ANTICORROSIVO, COM EMPUNHADEIRAS (PEGADORES) PARA MOVIMENTAÇÃO PELO CIRCULANTE DE SALA E MANOPLA AUTOCLAVÁVEL, LEDS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO, 50.000 HORAS, SUBSTITUÍVEIS INDIVIDUALMENTE, CÚPULA PRINCIPAL COM 90 LEDS E A SECUNDÁRIA COM 60 LEDS; GRAU DE TURBULÊNCIA MÁXIMO PARA COMPATIBILIDADE COM FLUXO LAMINAR, TAMANHO DA CÚPULA ENTRE 580 ATÉ 740 mm; ACESSÓRIOS: 03 (TRÊS) MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS POR CÚPULA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110 – 220 V AC/60HZ

APARELHO DE ANESTESIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: APARELHO DE ANESTESIA COMPACTO, APROPRIADO PARA QUALQUER AMBIENTE, TELA DE NO MÍNIMO 10,4 POLEGADAS. DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS E AJUSTES VENTILATÓRIOS, INFORMAÇÕES DE MEDIDAS, FORMAS DE ONDA E TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES. VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE E DE DRIVE PNEUMÁTICO. DEVE POSSUIR MODOS MECÂNICOS E ESPONTÂNEOS DE VENTILAÇÃO, PODEM SUPORTAR UMA GRANDE VARIEDADE DE PACIENTES. A OPERAÇÃO DO VENTILADOR PODE SER FEITA EM CIRCUITO FECHADO OU SEMI-ABERTO, E O CIRCUITO RESPIRATÓRIO, ALÉM DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL A 134 °C, POSSUI COMPENSAÇÃO DE VOLUME CORRENTE. OS

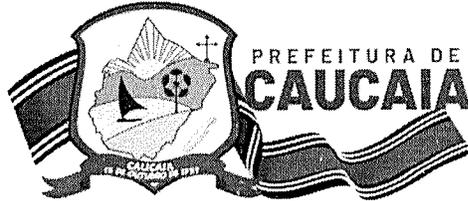


Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



VAPORIZADORES SÃO CALIBRADOS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ACIONAMENTO DE UM ÚNICO VAPORIZADOR, E ESTÃO DISPONÍVEIS PARA OS AGENTES: HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS RELACIONADAS AS DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 1375 mm, LARGURA: 710 mm (SEM CIRCUITO RESPIRATÓRIO), 880 mm (COM CIRCUITO RESPIRATÓRIO). PROFUNDIDADE: 620 mm. PESO: <120 kg (SEM VAPORIZADOR E CILINDRO). BANDEJA SUPERIOR: LIMITE DE PESO: 30 kg. COMPRIMENTO: 550 mm. LARGURA: 265 mm. SUPERFÍCIE DE TRABALHO. ALTURA: 820 mm. LARGURA: 500 cm. PROFUNDIDADE: 310 cm. TRILHO: LADO DO APARELHO: 320 mm. DIMENSÕES INTERNAS DAS GAVETAS. ALTURA: 240 mm. LARGURA: 350 mm. PROFUNDIDADE: 275 mm. RODÍZIOS. DIÂMETRO: 125 mm. FREIOS: EM DOIS DOS QUATROS RODÍZIOS. TELA: TIPO: MATRIZ COLORIDA ATIVA TFT. TAMANHO: 8,4 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 800 X 600 PIXELS. PARÂMETROS EXIBIDOS: TODOS OS PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO E ALARME, COMO, FREQUÊNCIA VENTILATÓRIA, RAZÃO I:E, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PEEP, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PICO, CONCENTRAÇÃO DE O₂, (OPCIONAL). FORMAS DE ONDA EXIBIDAS, PADRÃO: PRESSÃO-TEMPO, FLUXO-TEMPO, VOLUME-TEMPO, CURVA DE CO₂ (OPCIONAL). ESPECIFICAÇÕES DO VENTILADOR: PARÂMETROS DE AJUSTES DE SISTEMA, VENTILAÇÃO E ALARME PODEM SER AJUSTADOS. MODOS DE VENTILAÇÃO, PADRÃO. VOLUME CONTROLADO (VCV), COM COMPENSAÇÃO DE VOLUME CORRENTE; MODO PRESSÃO (P-MODE); MANUAL. MODOS DE VENTILAÇÃO, OPCIONAL. SIMV-VC (VOLUME), SIMV-PC (PRESSÃO) E PSV (OPCIONAL). FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 40 A 1500 ml (MODO VCV). AJUSTES DE INCREMENTO: 40 A 100 ml (INCREMENTOS DE 5 ml); 100 A 300 ml (INCREMENTOS DE 10 ml); 300 A 1500 ml (INCREMENTOS DE 25 ml). FAIXA DE PRESSÃO (INSPIRADA): 5 A 60 cm H₂O (INCREMENTOS DE 1 cm H₂O). FAIXA DE PRESSÃO (LIMITE): 10 A 100 cm H₂O (INCREMENTOS DE 1 cm H₂O). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO: 4 A 100 RPM (VCV, P-MODE); 4 A 60 RPM (SIMV). FAIXA DE RAZÃO I:E: 4:1 A 1:8 (INCREMENTOS DE 0,5; VCV, P-MODE). TEMPO DE PAUSA INSPIRATÓRIA: OFF, 5 A 60% DO TEMPO INSPIRATÓRIO (INCREMENTOS DE 5%). JANELA DE DISPARO: 5 A 90% (INCREMENTOS DE 5%) (SIMV). DISPARO FLUXO: 0,5 A 15 l/min (INCREMENTOS DE 0,5 l/min (SIMV). DISPARO PRESSÃO: -20 A -1 cm H₂O (INCREMENTOS DE -1 cm H₂O (SIMV). PEEP INTEGRADO, CONTROLADO ELETRONICAMENTE. FAIXA: OFF, 4 A 30 cm H₂O (INCREMENTOS DE 1 cm H₂O); FAIXA DE PRESSÃO NA ENTRADA: 0,28 A 0,6 MPA. PICO DO FLUXO DE GÁS: 100 l/min + GÁS FRESCO. FAIXA DA VÁLVULA DE FLUXO: 1 A 100 l/min. ENTREGA DE VOLUME: <75 ml, ±15 ml; ≥75 ml, ±20 ml OU ±10%, O QUE FOR MAIOR. PRESSÃO SUPORTE / INSPIRADA: ±3,0 cm H₂O, OR ±8%, O QUE FOR MAIOR. PRESSÃO LIMITE: ± 4,0 cm H₂O, OR ± 10%, O QUE FOR MAIOR. ENTREGA DA PEEP: ± 2,0 cm H₂O, OU ± 10 %, O QUE FOR MAIOR. MONITORAÇÃO DE VOLUME: <75 ml, ±15 ml; ≥75 ml <1500 ml, ±20 ml OU ±10%, O QUE FOR MAIOR; >1500 ml, NÃO ESPECIFICADO. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO: ±3,0 cm H₂O, OU ± 8%, O QUE FOR MAIOR. AJUSTES DE ALARME: VOLUME CORRENTE (EXPIRATÓRIO): LIMITE SUPERIOR, 5 A 1600 ml, LIMITE INFERIOR, 0 A 1595 ml. VOLUME MINUTO (EXPIRATÓRIO): LIMITE SUPERIOR, 0,2 A 30 l, LIMITE INFERIOR, 0 A 10 l; O₂ INSPIRADO: LIMITE SUPERIOR, 20 A 100%, LIMITE INFERIOR, 18 A 98%. BAIXA PRESSÃO DE VIA AÉREA: 0 A 98 cm H₂O. ALTA PRESSÃO: 2 A 100 cm H₂O. ALARME DE APNÉIA: 20 s. MONITORAÇÃO DO VENTILADOR: FAIXA DE VOLUME MINUTO (EXPIRATÓRIO): 0 A 100 l/min. FAIXA DE VOLUME CORRENTE (EXPIRATÓRIO): 0 A 1500 ml. FAIXA DE O₂ INSPIRADO (FI O₂): 18 A 100%. FAIXA DE PRESSÃO DE PICO: -20 A 120 cm H₂O. FAIXA DE PRESSÃO MÉDIA: -20 A 120 cm H₂O; FAIXA DE PRESSÃO PLATÔ: -20 A 120 cm H₂O. VELOCIDADES DE VARREDURA: 6,25 OU 12,5 mm/s. FAIXA DE PEEP: 0 A 30 cm H₂O. DADOS CONTÍNUOS DE TENDÊNCIAS E EVENTOS SÃO ARMAZENADOS E EXIBIDOS POR GRÁFICOS PARA AS ÚLTIMAS 24 HORAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 5 s, 30 s, 1 min, 2 min, OU 4 min PARA VOLUME CORRENTE (EXPIRADO), PRESSÃO DE PICO, VOLUME MINUTO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA, FREQUÊNCIA; OPCIONAL: FI O₂, ET CO₂. UM NOVO GRÁFICO DE TENDÊNCIAS SERÁ ARMAZENADO QUANDO O APARELHO FOR REINICIADO. DADOS CONTÍNUOS DE TENDÊNCIAS E EVENTOS SÃO ARMAZENADOS E EXIBIDOS POR LINHAS PARA AS ÚLTIMAS 24 HORAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 30 s, 1 min, 2 min OU 4 min (OPCIONAL) PARA VOLUME CORRENTE (EXPIRADO), PRESSÃO DE PICO, VOLUME MINUTO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA, FREQUÊNCIA; OPCIONAL: FI O₂, ET CO₂. UMA NOVA TABELA DE TENDÊNCIAS SERÁ ARMAZENADA QUANDO O APARELHO FOR REINICIADO. VAPORIZADORTIPO: PENLON SIGMA DELTA OU SIGMA ALPHA. AGENTES: DESFLURANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, SEVOFLURANO, HALOTANO. POSIÇÃO DE VAPORIZADORES: PARA UM ÚNICO VAPORIZADOR, OU PARA DOIS VAPORIZADORES. MODO DE INSTALAÇÃO: SELECTATEC COM INTERLOCK. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: CORRENTE DE FUGA. MENOR QUE 500 µA (100 A 240 V - BIVOLT). ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V AC, 8,5 – 3,5 A 50 / 60 HZ. BATERIA: LÍLIO, RECARREGÁVEL, ATÉ 90 MINUTOS. TEMPO PARA DESLIGAMENTO: PELO MENOS 5 MINUTOS APÓS O 1º ALARME DE BATERIA FRACA. TEMPO DE RECARGA: APROXIMADAMENTE 8 HORAS. ESPECIFICAÇÕES PNEUMÁTICAS: CIRCUITO SEMI-ABERTO (ACGO). CONECTOR: ISO 22 mm / 15 mm. A SAÍDA ESTÁ LOCALIZADA NO RAMO INSPIRATÓRIO. SUPRIMENTO DE GASES: FAIXA DE ENTRADA DA REDE: 0,28 A 0,6 MPA. CONEXÕES PARA REDE: NIST OU DISS. ENTRADA PARA CILINDROS RESERVAS: PISS, MÁXIMO DE 2 CILINDROS (OPCIONAL). SAÍDA NOMINAL DO REGULADOR PRIMÁRIO: 207 KPA. FLUXÔMETROS MECÂNICOS DE CONTROLE. FAIXA DO FLUXÔMETRO DE O₂. N₂O E AR: PARA CADA GÁS, DOIS TUBOS DE FLUXO COM AS FAIXAS DE 0 A 1 l/min E 10 l/min. EXATIDÃO: < ± 10% DA INDICAÇÃO. FLUXÔMETRO AUXILIAR DE O₂ (OPCIONAL). FAIXA: 0 A 15 l/min. INDICADOR: TUBO DE FLUXO. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA TIPO: MECÂNICO. FAIXA: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE O₂ NOMINAL MÍNIMA DE 25% NA MISTURA O₂ / N₂O. CONTROLES DE O₂ - MÉTODO: N₂O SHUT OFF, COM ALÍVIO DE PRESSÃO DE O₂. ALARME DE FALHA DE SUPRIMENTO: <200 KPA. FLUSH DE O₂: 25 A 75 l/min. ESPECIFICAÇÕES DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO: MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA. FAIXA: -20 A 100 cm H₂O. EXATIDÃO: ± 2,5% DA ESCALA TOTAL. CHAVE VENTILAÇÃO MECÂNICA / MANUAL TIPO: DUAS POSIÇÕES. CONTROLE: CHAVEAMENTO ENTRE VENTILAÇÃO MECÂNICA E MANUAL. VÁLVULA APL (LIMITE DE PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS) FAIXA: 1 A 75 cm H₂O. INDICAÇÃO TÁTIL DO SELETOR EM: >30 CMH₂O. EXATIDÃO: ±10 cm H₂O. PRESSÃO INICIAL: 1 cm H₂O; PARÂMETROS DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO CONFORMIDADE: ≤4 ml/100 PA (MODO VENTILAÇÃO MANUAL); COMPENSA AUTOMATICAMENTE PERDAS DE PRESSÃO DENTRO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO NO MODO VENTILAÇÃO MECÂNICA. RESISTÊNCIA A EXPIRAÇÃO: <6 cm H₂O, A 60 l/min. RESISTÊNCIA A INSPIRAÇÃO: <6 cm H₂O, A 60 l/min. MATERIAL: O MATERIAL EM CONTATO COM O GÁS EXALADO É AUTOCLAVÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, EXCETO OS SENSORES DE FLUXO, CÉLULA DE O₂ E MEDIDOR DE PRESSÃO. ACOMPANHA: 01 (UMA) MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO, 01 (UMA) MANGUEIRA DE OXIGÊNIO, 01 (UMA) MANGUEIRA DE ÓXIDO NITROSO. COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS:- CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL AUTOCLAVÁVEL – 3 DE CADA POR ANO;- MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICO DE SILICONE – 3 DE CADA POR ANO; - BALÃO ADULTO E PEDIÁTRICO – 3 DE CADA POR ANO; - FILTRO HME – 30 FILTROS POR MÊS



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



BISTURI ELETROCIÚRGICO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR ELETROCIÚRGICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR(ES) COM ROTINA DE AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO; COM INTERFACE PARA SE COMUNICAR A SISTEMAS INTEGRADOS COMO UMA SALA DE CIRURGIA INTELIGENTE E A SISTEMA DE CIRURGIA ROBÓTICA; COM INTERFACE PARA CONEXÃO COM ASPIRADOR DE FUMAÇA; COM CAPACIDADE LER AS VARIAÇÕES DAS IMPEDÂNCIAS TECIDUAIS NUMA TAXA NÃO INFERIOR A 200 VEZES/SEGUNDO E DE AJUSTAR A VOLTAGEM E A CORRENTE DE SAÍDA DE FORMA AUTOMÁTICA; PERMITIR O USO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS NO MODO DE COAGULAÇÃO. POSSUI A CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE FORMA AUTOMÁTICA TODOS OS ÚLTIMOS PARÂMETROS SELECIONADOS. PAINEL FRONTAL COM LEITURA NUMÉRICA DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE DISPLAY DE LEDS OU TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); COM AJUSTES DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE, OU DE ENCODER ÓPTICO, OU DE TECLAS DE MEMBRANA E ATRAVÉS DA CANETA TAMBÉM; COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DO CONTATO ENTRE A PLACA E O PACIENTE COM ALARME AUDIOVISUAL E A IMEDIATA INTERRUPÇÃO DE ENERGIA NO CASO DE VIOLAÇÃO DO SEUS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO; COM 02 (DOIS) RECEPTÁCULOS PARA CANETAS MONOPOLARES; COM 01 (UM) RECEPTÁCULO BIPOLAR. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR AINDA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 01 CORTE PURO DE 0(ZERO) A 300 W. 01 OU MAIS BLEND DE 0(ZERO) A 200 W. 01 COAGULAÇÃO (FULGURAÇÃO, FULGURATE OU STANDARD) DE 0(ZERO) A 120 W. 01 COAGULAÇÃO SPRAY DE 0 (ZERO) A 80 W DE PREFERÊNCIA COM FATOR DE CRISTA TÍPICO OU MÉDIO SUPERIOR A 8. 01 MICROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70 W. 01 MACROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70 W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM REDES DE 110 V E/OU 220 V; 01 (UM) PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO DE PLACA, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE REDE, MANUAL. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS:** - CANETA REUTILIZÁVEL – 3 CANETAS POR MÊS; - PLACAS – 50 POR MÊS

MONITOR DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

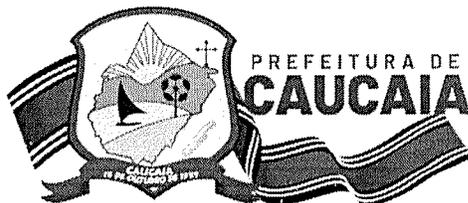
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ATRAVÉS DE ANÁLISE ELETROENCEFALOGRÁFICA CEREBRAL, PORTÁTIL, ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA PARA MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA COM FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 99. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE REALIZAR ANÁLISE BILATERAL CEREBRAL (SENSORES BILATERAIS), INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL, POTENCIAL ELETROMIOGRÁFICO (EMG) FACIAL, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARTEFATOS, RAZÃO DE SUPRESSÃO COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 100%, TENDÊNCIA MÍNIMA DE 48 h DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES, DELAY TIME MENOR QUE 10 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO 100-240 V AC (BIVOLT AUTOMÁTICO) 50/60 HZ, GRÁFICO DE MATRIZ DE DENSIDADE ESPECTRAL FORMADO COM BASE NOS DADOS DE EEG COLETADOS COMPARANDO A INTESIDADE DO EEG NOS DOIS HEMISFÉRIOS GARANTINDO A IMEDIATA DETECÇÃO DE ATIVIDADE CEREBRAL, BATERIA INTERNA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, ALARMES SONOROS CONFIGURÁVEIS. O MONITOR DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. **REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:** - SENSOR DE EEG ADESIVO, BILATERAL, TOTALMENTE NÃO INVASIVO, PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA DE PACIENTES SUBMETIDOS À ANESTESIA GERAL, PARA MONITORIZAÇÃO BILATERAL CEREBRAL, DO POTENCIAL ELETROMIOGRÁFICO (EMG) FACIAL E DA TAXA DE SUPRESSÃO (SR) E MONITORIZAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS CEREBRAIS (SEF) DO LADO DIREITO E ESQUERDO. DEVE SER COMPOSTO POR ELETRODOS DESCARTÁVEIS, SEM LÁTEX E SEM PVC, ADESIVOS, ABAS LONGAS PARA DECÚBITO VENTRAL, RESISTENTE À ELETROCAUTERIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO. O SENSOR DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. **COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:** - SENSORES - 25 POR MÊS

ASPIRADOR CIRÚRGICO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ASPIRADOR CIRÚRGICO COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE TAXA DE FLUXO DE 40 l/min, 50 l/min OU 60 l/min PARA APLICAÇÃO EM LIPOASPIRAÇÃO, CIRURGIA GERAL, E OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES ASPIRATIVOS; DOTADO DE REGULADOR DE VÁCUO E MANÔMETRO DE PRESSÃO, KIT DE SEGURANÇA CONTRA EXTRAVASAMENTO COMPOSTO DE COPO COLETOR AUTOCLAVÁVEL, TUBO DE SILICONE E TAMPAS COM DUAS PEÇAS DE ACOPLAMENTO. LUZ INDICATIVA DE STANBY (LED), INTERRUPTOR ON/OFF NO PAINEL FRONTAL E INTERRUPTOR DE PEDAL ON/OFF. MOTOR COM SISTEMA DE PISTÃO-CILINDRO CRIA UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA E ROBUSTA; ISENTO DE ÓLEO E VIBRAÇÕES. VÁCUO MÁXIMO DE -95 KPA OU - 713 mmHG BAIXA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO, UNIDADE DE ACIONAMENTO DO PISTÃO/CILINDRO DE LONGA DURAÇÃO, REGULADOR DE VÁCUO COM MEMBRANA DUPLA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE <40 DB, PESO DE 9,3 kg. CARRINHO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS ANTIESTÁTICOS E FREIO, DIMENSÕES COM CARRINHO 210 X 305 X 375 mm, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PROTEÇÃO CONTRA ESTOURO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E MECÂNICA, IP21, ATENDE A NORMA IEC 60601-1: 2005, PODE SER UTILIZADO COM SISTEMA DE COLETA REUTILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL EM FRASCOS DE 1, 2, 3 E 5 LITROS OU SISTEMA DE COLETA DESCARTÁVEL COM FRASCOS DE 1,5 E 2,5 LITROS, COM E SEM SOLIDIFICANTE. CÓDIGO DO FABRICANTE: 071.0003 E 071.0034. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PRESENÇA DE FUSÍVEL: 220V – 50/60 HZ OU 110V – 50/60 HZ. **COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS:** - KIT DE ACESSÓRIOS COM FRASCO DE COLETA REUTILIZÁVEL DE 5 LITROS – 3 POR ANO

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MONITOR FISIOLÓGICO MULTIPARAMÉTRICO COM TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS COM CONTROLES E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE. DEVE SER PRÉ-CONFIGURADO E COMPACTO. DEVE POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CURVAS EM TELA COM 8 VALORES NUMÉRICOS PARA PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTROS CIRÚRGICOS E NAS INTERNAÇÕES EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAIS. DEVE POSSIBILITAR MODELOS TELA PERSONALIZÁVEIS COMO, POR EXEMPLO, "NÚMEROS GRANDES"; DEVE REALIZAR CÁLCULO DE DROGAS. DEVE APRESENTAR AS TENDÊNCIAS DE OXICARDIORESPIROGRAMA (OXYCRG) E MODO DE DEMONSTRAÇÃO PROTEGIDO POR COMBINAÇÃO DE TECLAS. DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS NA TELA DO MONITOR E SEM A NECESSIDADE DE SE CONECTAR A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. DEVE PERMITIR AUMENTO DOS NÚMEROS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E POSSUIR TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO DA TELA. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS COM REVISÃO DOS VALORES. APRESENTAR RETROSPECTO DE UMA DERIVAÇÃO DE ECG EM "FULL-DISCLOSURE". DEVE PERMITIR AJUSTES DE LIMITES DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS;



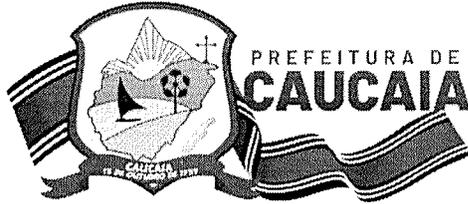
**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



DEVE PERMITIR LIGAÇÃO EM REDE; DEVE POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA MENUS E AJUSTES NA PRÓPRIA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO₂, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO E TEMPERATURA, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR EXPANSÃO FUTURA PARA MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ADICIONAIS SEM NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES PROFUNDAS NA CONFIGURAÇÃO DOS COMPONENTES: PRESSÃO INVASIVA, CO₂ (MAINSTREAM OU SIDESTREAM), PARÂMETROS DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO E POR TERMODILUIÇÃO, BIS, ANÁLISE DE GASES, FLUXO/PAW, TOF E EEG. DEVE PERMITIR OPERAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS EXIGIDOS:** ECG - POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, AJUSTE DA VELOCIDADE DO TRAÇADO 6,25 mm/s; 12,5 mm/s; 25 mm/s E 50 mm/s. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 300 BPM; ALARME DE MÍNIMO E MÁXIMO; ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; PERMITE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 10 TIPOS DE ARRITMIAS; PERMITE ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVERÃO ESTAR PRESENTES, NO MÍNIMO, 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE DO TRAÇADO (x1/4, x1/2, x1, x2, x4) E AUTOMÁTICO. RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. **RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA)** - INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; FAIXA DE LEITURA MÍNIMA: 0 A 150 RPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO; 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE DO TRAÇADO: x1/4, x1/2, x1, x2, x4. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. **OXIMETRIA DE PULSO** - DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, COM ACURÁCIA: (±1) PARA SPO₂ DE 80 A 100% E (±2) PARA SPO₂ DE 50 A 79%. DEVE PERMITIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE MANUAL DO TRAÇADO EM x1/8, x1/4, x1/2, x1, x2, x4, x8 E AUTOMÁTICO NO MÍNIMO. MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300 BPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. **PRESSÃO NÃO INVASIVA** - DEVE POSSUIR MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300 mmHG, PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300 mmHG, NEONATAL 150 mmHG, DEVE PERMITIR MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. **TEMPERATURA** - DEVE TER A POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ 02 TEMPERATURAS; MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45°C, NO MÍNIMO, COM ACURÁCIA: ± 0,1°C (25 A 45°C), ± 0,2°C (0 A 25°C). **ANALISADOR DE GASES** - MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE GÁS RESPIRATÓRIO; MEDIÇÃO DO VOLUME DE RESPIRAÇÃO (GF-220R); USADO PRINCIPALMENTE NA SALA DE OPERAÇÕES; MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE O₂, CO₂, N₂O E ANESTÉSICOS VOLÁTEIS (HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO); MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA TAXA DE FLUXO DAS VIAS AÉREAS, DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS E DO VOLUME DAS VIAS AÉREAS (APENAS O GF-220R); FASES EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA DA RESPIRAÇÃO A PARTIR DAS CONCENTRAÇÕES MOMENTÂNEAS; CALCULA A TAXA DE RESPIRAÇÃO E DETERMINA A CONCENTRAÇÃO DE CADA COMPONENTE DURANTE A INSPIRAÇÃO E NA EXPIRAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE CINCO AGENTES ANESTÉSICOS; MEDIÇÃO RÁPIDA EM APENAS 60 SEGUNDOS APÓS LIGAR O APARELHO; TAXA DE FLUXO DA AMOSTRAGEM PEQUENA DE 200 ml/ MINUTO PERMITE A MEDIÇÃO DOS ANESTÉSICOS VOLÁTEIS E É ÚTIL PARA A MONITORIZAÇÃO NEONATAL; TAXA DE FLUXO AUTOMÁTICA OU DEFINIDA PELO USUÁRIO; PODE SER MONTADO HORIZONTALMENTE OU VERTICALMENTE; ALARMES ÁUDIO-VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE COM DETECÇÃO DE APNEIA. **ACESSÓRIOS:** 1 CABO DE ECG POR MONITOR; 1 CABO DE OXIMETRIA POR MONITOR; 1 CABO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA POR MONITOR. **COM REPOSIÇÃO DOS ACESSÓRIOS:** - SENSOR DE OXIMETRIA – 3 A CADA ANO; - SENSOR DE TEMPERATURA – 3 A CADA ANO; - MANGUITO PARA PNI - 3 A CADA ANO; - ADAPTADOR DE VIA AÉREA – 10 POR MÊS; - LINHA DE AMOSTRA – 10 POR MÊS; - WATER TRAP – 2 POR MÊS

LOTE 02 – SALAS DE CIRURGIA HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE (a)	VALOR UNT DA SALA MENSAL (b)	VALOR MENSAL (c = b x a)	VALOR TOTAL (c x 12)
	SALA DE CIRURGIA TIPO 2, COMPOSTA POR: <ul style="list-style-type: none"> • MESA CIRURGICA UNIVERSAL • FOCO CIRÚRGICO DE TETO • APARELHO DE ANESTESIA • BISTURI ELETROCIRÚRGICO • MONITOR DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA • ASPIRADOR CIRÚRGICO • MONITOR MULTIPARAMÉTRICO • CAMA PARTO 	SALAS	02	R\$ 42.490,92	R\$ 84.981,84	R\$ 1.019.782,08



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



	HUMANIZADO <ul style="list-style-type: none"> • UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS – BERÇO AQUECIDO 				
TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:					

MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL

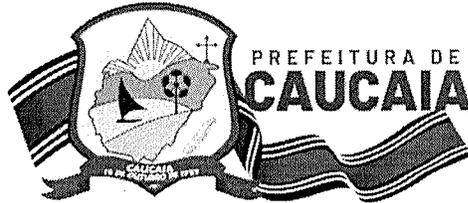
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL; INDICADA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, BASE E COLUNA; CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CROMO/NÍQUEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO/ ELETROHIDRÁULICA, EFETUADO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO COM FIO (OU POR CONTROLE REMOTO SEM FIO); TECLA DE SEGURANÇA PARA NIVELAR O TAMPO DA MESA AUTOMATICAMENTE (POSIÇÃO ZERO); MOVIMENTO DO SEGMENTO DO DORSO (ELEVACÃO E DESCIDA); MOVIMENTO DO SEGMENTO DAS PERNAS (ELEVACÃO E DESCIDA); TRAVAMENTO DO DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO; INDICAÇÃO DE RECARGA DAS BATERIAS; INDICAÇÃO LIGADO/DESLIGADO; CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA DA MESA; POSSUIR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS MOVIMENTOS DA MESA, ACIONAMENTO POR TECLADO EM MEMBRANA DEVE SER FEITO ACIONANDO-SE DUAS TECLAS SIMULTANEAMENTE PARA EVITAR O ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO DO PAINEL; PAINEL DE CONTROLE COM INDICAÇÃO VISUAL DE: POSICIONAMENTO RELATIVO DO PACIENTE A MESA, CARGA DAS BATERIAS, POSIÇÃO NIVELADA DO TAMPO DA MESA (POSIÇÃO ZERO); CONEXÃO DA MESA COM A REDE, POSSUIR INDICADORES ACÚSTICOS PARA MENSAGENS DE ERRO E CONFIRMAÇÃO DE POSICIONAMENTO DA MESA, COM CHASSI BLINDADO OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA À MESA; POSSUIR UM ENCAIXE DE FORMA A PERMITIR O POSICIONAMENTO DO INTENSIFICADOR DE IMAGENS RENTE AO PISO E RENTE A COLUNA DA MESA PARA UTILIZAÇÕES EM CIRURGIAS QUE NECESSITAM DO TAMPO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; TAMPO: CONFECCIONADO EM MATERIAL RÁDIO TRANSPARENTE MONTADO SOBRE ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO INTENSIFICADOR DE RAIOS X, DIVIDIDO EM 5 (CINCO) SEÇÕES: CABECEIRA BI-ARTICULADA, DUAS SEÇÕES DE DORSO (DORSO SUPERIOR E DORSO INFERIOR), ASSENTO, E SEÇÃO DE PERNAS (BI-PARTIDAS), INCLUSIVE COM DISPOSITIVO DE ABERTURA E AFASTAMENTO DE PERNAS COM CAPACIDADE DE ABERTURA DE ATÉ 90 GRAUS. INCLUINDO RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MONTAGEM DE ACESSÓRIOS EM TODA A EXTENSÃO DO TAMPO; QUATRO RODAS DUPLAS NÃO INFERIOR A 6 POLEGADAS DE DIÂMETRO (15 cm), COM SISTEMA DE FREIO ATRAVÉS DE PINOS DEIXANDO AS RODAS LIVRES, COM ACIONAMENTO MECÂNICO CENTRAL NAS QUATRO RODAS E COMANDO DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO DA MESA, SISTEMA DE FÁCIL DESLOCAMENTO QUE PERMITE QUE OS PÉS DO CIRURGIÃO SE ENCAIXEM POR DEBAIXO DA MESA PARA MELHOR ERGONOMIA DA EQUIPE MÉDICA; ESTOFADOS FABRICADOS EM MATERIAL ELETRO-CONDUTIVO E RESISTENTES A DESINFETANTES; AJUSTE DE ELEVACÃO ENTRE 700 mm A 1120 mm, NO MÍNIMO. INCLINAÇÃO LATERAL: +/- 25 GRAUS; TRENDELEMBURG/REVERSO: 30/35 GRAUS; DORSO: +80/-40 GRAUS; PERNAS: +/-95 GRAUS; POSIÇÃO ZERO MOTORIZADA (NIVELAMENTO DA MESA); POSIÇÃO FLEX E REFLEX MOTORIZADO; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO MANUAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO CONTROLE REMOTO: MÍNIMO 270 mm; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA APROXIMADAMENTE 80 MOVIMENTOS; SISTEMA DE INDICAÇÃO DE CARGA COM ALARME E INDICAÇÃO DE RECARGA EM ANDAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ÓPTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 2260 ± 10 mm, LARGURA DO LEITO: 582 ± 10 mm, CARGA MÁXIMA PERMITIDA: 450 kg, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: GRAU DE PROTEÇÃO DE LÍQUIDOS: IPX4

FOCO CIRÚRGICO DE TETO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: FOCO CIRÚRGICO FIXO COM DUAS CÚPULAS, COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE LED, ILUMINAÇÃO ISENTA DE INFRAVERMELHOS E ULTRAVIOLETAS; ACIONAMENTO DA CÚPULA (LIG/DESL), E DE AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA NA PRÓPRIA CÚPULA OU NO BRAÇO CARDAN ACOPLADO À CÚPULA, COM INDICADOR DE NÍVEL DE LUMINOSIDADE; AJUSTE DE ILUMINAÇÃO DOS LED DE 40% A 100%, COM FUNÇÃO DE AJUSTE DE LUMINOSIDADE PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS; NÍVEL DE ILUMINAÇÃO MÍNIMA: CÚPULA PRINCIPAL DE 160.000 LUX E CÚPULA SECUNDÁRIA DE 140.000 LUX A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, DE FORMA NATIVA SEM NECESSIDADE DE RECURSOS EXTRAS; CÚPULAS COM NÍVEIS AJUSTES DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTES; TAMANHO DO CAMPO A 1 METRO DE DISTÂNCIA; AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.500 E 5.000 °K, AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR E PROFUNDIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 94 cm, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) DE 96; BRAÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; QUE PERMITEM MOVIMENTO DE GIRO DE 300°; CÚPULA METÁLICA OU DE MATERIAL LISO E ANTICORROSIVO, COM EMPUNHADEIRAS (PEGADORES) PARA MOVIMENTAÇÃO PELO CIRCULANTE DE SALA E MANOPLA AUTOCLAVÁVEL, LEDS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO, 50.000 HORAS, SUBSTITUÍVEIS INDIVIDUALMENTE, CÚPULA PRINCIPAL COM 90 LEDS E A SECUNDÁRIA COM 60 LEDS; GRAU DE TURBULÊNCIA MÁXIMO PARA COMPATIBILIDADE COM FLUXO LAMINAR, TAMANHO DA CÚPULA ENTRE 580 ATÉ 740 mm; ACESSÓRIOS: 03 (TRÊS) MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS POR CÚPULA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110 – 220 V AC/60HZ

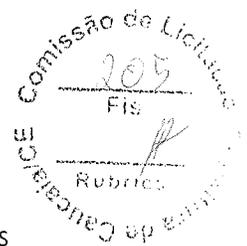
APARELHO DE ANESTESIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: APARELHO DE ANESTESIA COMPACTO, APROPRIADO PARA QUALQUER AMBIENTE, TELA DE NO MÍNIMO 10,4 POLEGADAS. DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS E AJUSTES VENTILATÓRIOS, INFORMAÇÕES DE MEDIDAS, FORMAS DE ONDA E TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES. VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE E DE DRIVE PNEUMÁTICO. DEVE POSSUIR MODOS MECÂNICOS E ESPONTÂNEOS DE VENTILAÇÃO, PODEM SUPOORTAR UMA GRANDE VARIEDADE DE PACIENTES. A OPERAÇÃO DO VENTILADOR PODE SER FEITA EM CIRCUITO FECHADO OU SEMI-ABERTO, E O CIRCUITO RESPIRATÓRIO, ALÉM DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL A 134 °C, POSSUI COMPENSAÇÃO DE VOLUME CORRENTE. OS VAPORIZADORES SÃO CALIBRADOS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ACIONAMENTO DE UM ÚNICO VAPORIZADOR,

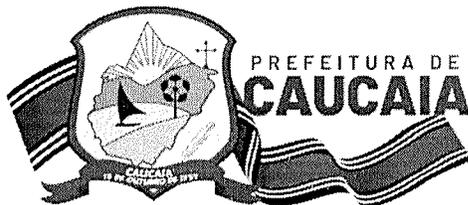


Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



É ESTÃO DISPONÍVEIS PARA OS AGENTES: HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS RELACIONADAS AS DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 1375 mm, LARGURA: 710 mm (SEM CIRCUITO RESPIRATÓRIO), 880 mm (COM CIRCUITO RESPIRATÓRIO). PROFUNDIDADE: 620 mm. PESO: <120 kg (SEM VAPORIZADOR E CILINDRO). BANDEJA SUPERIOR: LIMITE DE PESO: 30 kg. COMPRIMENTO: 550 mm. LARGURA: 265 mm. SUPERFÍCIE DE TRABALHO. ALTURA: 820 mm. LARGURA: 500 cm. PROFUNDIDADE: 310 cm. TRILHO: LADO DO APARELHO: 320 mm. DIMENSÕES INTERNAS DAS GAVETAS. ALTURA: 240 mm. LARGURA: 350 mm. PROFUNDIDADE: 275 mm. RODÍZIOS. DIÂMETRO: 125 mm. FREIOS: EM DOIS DOS QUATROS RODÍZIOS. TELA: TIPO: MATRIZ COLORIDA ATIVA TFT. TAMANHO: 8,4 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 800 X 600 PIXELS. PARÂMETROS EXIBIDOS: TODOS OS PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO E ALARME, COMO, FREQUÊNCIA VENTILATÓRIA, RAZÃO I:E, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PEEP, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PICO, CONCENTRAÇÃO DE O₂, (OPCIONAL). FORMAS DE ONDA EXIBIDAS, PADRÃO: PRESSÃO-TEMPO, FLUXO-TEMPO, VOLUME-TEMPO, CURVA DE CO₂ (OPCIONAL). ESPECIFICAÇÕES DO VENTILADOR: PARÂMETROS DE AJUSTES DE SISTEMA, VENTILAÇÃO E ALARME PODEM SER AJUSTADOS. MODOS DE VENTILAÇÃO, PADRÃO. VOLUME CONTROLADO (VCV), COM COMPENSAÇÃO DE VOLUME CORRENTE; MODO PRESSÃO (P-MODE); MANUAL. MODOS DE VENTILAÇÃO, OPCIONAL. SIMV-VC (VOLUME), SIMV-PC (PRESSÃO) E PSV (OPCIONAL). FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 40 A 1500 ml (MODO VCV). AJUSTES DE INCREMENTO: 40 A 100 ml (INCREMENTOS DE 5 ml); 100 A 300 ml (INCREMENTOS DE 10 ml); 300 A 1500 ml (INCREMENTOS DE 25 ml). FAIXA DE PRESSÃO (INSPIRADA): 5 A 60 cm H₂O (INCREMENTOS DE 1 cm H₂O). FAIXA DE PRESSÃO (LIMITE): 10 A 100 cm H₂O (INCREMENTOS DE 1 cm H₂O). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO: 4 A 100 RPM (VCV, P-MODE); 4 A 60 RPM (SIMV). FAIXA DE RAZÃO I:E: 4:1 A 1:8 (INCREMENTOS DE 0,5; VCV, P-MODE). TEMPO DE PAUSA INSPIRATÓRIA: OFF, 5 A 60% DO TEMPO INSPIRATÓRIO (INCREMENTOS DE 5%). JANELA DE DISPARO: 5 A 90% (INCREMENTOS DE 5%) (SIMV). DISPARO FLUXO: 0,5 A 15 l/min (INCREMENTOS DE 0,5 l/min (SIMV)). DISPARO PRESSÃO: -20 A -1 cm H₂O (INCREMENTOS DE -1 cm H₂O (SIMV)). PEEP INTEGRADO, CONTROLADO ELETRONICAMENTE. FAIXA: OFF, 4 A 30 cm H₂O (INCREMENTOS DE 1 cm H₂O); FAIXA DE PRESSÃO NA ENTRADA: 0,28 A 0,6 MPA. PICO DO FLUXO DE GÁS: 100 l/min + GÁS FRESCO. FAIXA DA VÁLVULA DE FLUXO: 1 A 100 l/min. ENTREGA DE VOLUME: <75 ml, ±15 ml; ≥75 ml, ±20 ml OU ±10%, O QUE FOR MAIOR. PRESSÃO SUPORTE / INSPIRADA: ±3,0 cm H₂O, OR ±8%, O QUE FOR MAIOR. PRESSÃO LIMITE: ± 4,0 cm H₂O, OR ± 10%, O QUE FOR MAIOR. ENTREGA DA PEEP: ± 2,0 cm H₂O, OU ± 10 %, O QUE FOR MAIOR. MONITORAÇÃO DE VOLUME: <75 ml, ±15 ml; ≥75 ml <1500 ml, ±20 ml OU ±10%, O QUE FOR MAIOR; >1500 ml, NÃO ESPECIFICADO. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO: ±3,0 cm H₂O, OU ± 8%, O QUE FOR MAIOR. AJUSTES DE ALARME: VOLUME CORRENTE (EXPIRATÓRIO): LIMITE SUPERIOR, 5 A 1600 ml, LIMITE INFERIOR, 0 A 1595 ml. VOLUME MINUTO (EXPIRATÓRIO): LIMITE SUPERIOR, 0,2 A 30 l, LIMITE INFERIOR, 0 A 10 l; O₂ INSPIRADO: LIMITE SUPERIOR, 20 A 100%, LIMITE INFERIOR, 18 A 98%. BAIXA PRESSÃO DE VIA AÉREA: 0 A 98 cm H₂O. ALTA PRESSÃO: 2 A 100 cm H₂O. ALARME DE APNÉIA: 20 s. MONITORAÇÃO DO VENTILADOR: FAIXA DE VOLUME MINUTO (EXPIRATÓRIO): 0 A 100 l/min. FAIXA DE VOLUME CORRENTE (EXPIRATÓRIO): 0 A 1500 ml. FAIXA DE O₂ INSPIRADO (FI O₂): 18 A 100%. FAIXA DE PRESSÃO DE PICO: -20 A 120 cm H₂O. FAIXA DE PRESSÃO MÉDIA: -20 A 120 cm H₂O; FAIXA DE PRESSÃO PLATÔ: -20 A 120 cm H₂O. VELOCIDADES DE VARREDURA: 6,25 OU 12,5 mm/s. FAIXA DE PEEP: 0 A 30 cm H₂O. DADOS CONTÍNUOS DE TENDÊNCIAS E EVENTOS SÃO ARMazenADOS E EXIBIDOS POR GRÁFICOS PARA AS ÚLTIMAS 24 HORAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 5 s, 30 s, 1 min, 2 min, OU 4 min PARA VOLUME CORRENTE (EXPIRADO), PRESSÃO DE PICO, VOLUME MINUTO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA, FREQUÊNCIA; OPCIONAL: FI O₂, ET CO₂. UM NOVO GRÁFICO DE TENDÊNCIAS SERÁ ARMazenADO QUANDO O APARELHO FOR REINICIADO. DADOS CONTÍNUOS DE TENDÊNCIAS E EVENTOS SÃO ARMazenADOS E EXIBIDOS POR LINHAS PARA AS ÚLTIMAS 24 HORAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 30 s, 1 min, 2 min OU 4 min (OPCIONAL) PARA VOLUME CORRENTE (EXPIRADO), PRESSÃO DE PICO, VOLUME MINUTO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA, FREQUÊNCIA; OPCIONAL: FI O₂, ET CO₂. UMA NOVA TABELA DE TENDÊNCIAS SERÁ ARMazenADA QUANDO O APARELHO FOR REINICIADO. VAPORIZADOR TIPO: PENLON SIGMA DELTA OU SIGMA ALPHA. AGENTES: DESFLURANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, SEVOFLURANO, HALOTANO. POSIÇÃO DE VAPORIZADORES: PARA UM ÚNICO VAPORIZADOR, OU PARA DOIS VAPORIZADORES. MODO DE INSTALAÇÃO: SELECTATEC COM INTERLOCK. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: CORRENTE DE FUGA. MENOR QUE 500 µA (100 A 240 V - BIVOLT). ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V AC, 8,5 - 3,5 A 50 / 60 HZ. BATERIA: LÍTIU, RECARREGÁVEL, ATÉ 90 MINUTOS. TEMPO PARA DESLIGAMENTO: PELO MENOS 5 MINUTOS APÓS O 1º ALARME DE BATERIA FRACA. TEMPO DE RECARGA: APROXIMADAMENTE 8 HORAS. ESPECIFICAÇÕES PNEUMÁTICAS: CIRCUITO SEMI-ABERTO (ACGO). CONECTOR: ISO 22 mm / 15 mm. A SAÍDA ESTÁ LOCALIZADA NO RAMO INSPIRATÓRIO. SUPRIMENTO DE GASES: FAIXA DE ENTRADA DA REDE: 0,28 A 0,6 MPA. CONEXÕES PARA REDE: NIST OU DISS. ENTRADA PARA CILINDROS RESERVAS: PISS, MÁXIMO DE 2 CILINDROS (OPCIONAL). SAÍDA NOMINAL DO REGULADOR PRIMÁRIO: 207 KPA. FLUXÔMETROS MECÂNICOS DE CONTROLE. FAIXA DO FLUXÔMETRO DE O₂. N₂O E AR: PARA CADA GÁS, DOIS TUBOS DE FLUXO COM AS FAIXAS DE 0 A 1 l/min E 10 l/min. EXATIDÃO: < ± 10% DA INDICAÇÃO. FLUXÔMETRO AUXILIAR DE O₂ (OPCIONAL). FAIXA: 0 A 15 l/min. INDICADOR: TUBO DE FLUXO. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA TIPO: MECÂNICO. FAIXA: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE O₂ NOMINAL MÍNIMA DE 25% NA MISTURA O₂ / N₂O. CONTROLES DE O₂ - MÉTODO: N₂O SHUT OFF, COM ALÍVIO DE PRESSÃO DE O₂. ALARME DE FALHA DE SUPRIMENTO: <200 KPA. FLUSH DE O₂: 25 A 75 l/min. ESPECIFICAÇÕES DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO: MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA. FAIXA: -20 A 100 cm H₂O. EXATIDÃO: ± 2,5% DA ESCALA TOTAL. CHAVE VENTILAÇÃO MECÂNICA / MANUAL TIPO: DUAS POSIÇÕES. CONTROLE: CHAVEAMENTO ENTRE VENTILAÇÃO MECÂNICA E MANUAL. VÁLVULA APL (LIMITE DE PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS) FAIXA: 1 A 75 cm H₂O. INDICAÇÃO TÁTIL DO SELETOR EM: >30 CMH₂O. EXATIDÃO: ±10 cm H₂O. PRESSÃO INICIAL: 1 cm H₂O; PARÂMETROS DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO CONFORMIDADE: ≤4 ml/100 PA (MODO VENTILAÇÃO MANUAL); COMPENSA AUTOMATICAMENTE PERDAS DE PRESSÃO DENTRO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO NO MODO VENTILAÇÃO MECÂNICA. RESISTÊNCIA A EXPIRAÇÃO: <6 cm H₂O, A 60 l/min. RESISTÊNCIA A INSPIRAÇÃO: <6 cm H₂O, A 60 l/min. MATERIAL: O MATERIAL EM CONTATO COM O GÁS EXALADO É AUTOCLAVÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, EXCETO OS SENSORES DE FLUXO, CÉLULA DE O₂ E MEDIDOR DE PRESSÃO. ACOMPANHA: 01 (UMA) MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO, 01 (UMA) MANGUEIRA DE OXIGÊNIO, 01 (UMA) MANGUEIRA DE ÓXIDO NITROSO. **COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS:**- CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL AUTOCLAVÁVEL - 3 DE CADA POR ANO; MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICO DE SILICONE - 3 DE CADA POR ANO; - BALÃO ADULTO E PEDIÁTRICO - 3 DE CADA POR ANO; - FILTRO HME - 30 FILTROS POR MÊS



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



BISTURI ELETROCIRÚRGICO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR ELETROCIRÚRGICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR(ES) COM ROTINA DE AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO; COM INTERFACE PARA SE COMUNICAR A SISTEMAS INTEGRADOS COMO UMA SALA DE CIRURGIA INTELIGENTE E A SISTEMA DE CIRURGIA ROBÓTICA; COM INTERFACE PARA CONEXÃO COM ASPIRADOR DE FUMAÇA; COM CAPACIDADE LER AS VARIAÇÕES DAS IMPEDÂNCIAS TECIDUAIS NUMA TAXA NÃO INFERIOR A 200 VEZES/SÉGUNDO E DE AJUSTAR A VOLTAGEM E A CORRENTE DE SAÍDA DE FORMA AUTOMÁTICA; PERMITIR O USO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS NO MODO DE COAGULAÇÃO. POSSUI A CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE FORMA AUTOMÁTICA TODOS OS ÚLTIMOS PARÂMETROS SELECIONADOS. PAINEL FRONTAL COM LEITURA NUMÉRICA DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE DISPLAY DE LEDS OU TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); COM AJUSTES DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE, OU DE ENCODER ÓPTICO, OU DE TECLAS DE MEMBRANA E ATRAVÉS DA CANETA TAMBÉM; COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DO CONTATO ENTRE A PLACA E O PACIENTE COM ALARME AUDIOVISUAL E A IMEDIATA INTERRUPÇÃO DE ENERGIA NO CASO DE VIOLAÇÃO DO SEUS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO; COM 02 (DOIS) RECEPTÁCULOS PARA CANETAS MONOPOLARES; COM 01 (UM) RECEPTÁCULO BIPOLAR. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAIR AINDA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 01 CORTE PURO DE 0(ZERO) A 300 W. 01 OU MAIS BLEND DE 0(ZERO) A 200 W. 01 COAGULAÇÃO (FULGURAÇÃO, FULGURATE OU STANDARD) DE 0(ZERO) A 120 W. 01 COAGULAÇÃO SPRAY DE 0 (ZERO) A 80 W DE PREFERÊNCIA COM FATOR DE CRISTA TÍPICO OU MÉDIO SUPERIOR A 8. 01 MICROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70 W. 01 MACROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70 W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM REDES DE 110 V E/OU 220 V; 01 (UM) PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO DE PLACA, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE REDE, MANUAL. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS:** - CANETA REUTILIZÁVEL - 3 CANETAS POR MÊS; - PLACAS - 50 POR MÊS

MONITOR DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

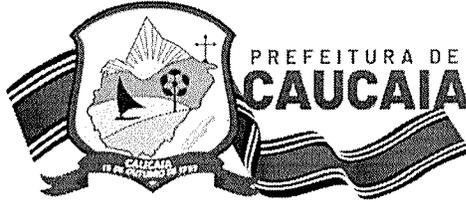
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ATRAVÉS DE ANÁLISE ELETROENCEFALOGRAFICA CEREBRAL, PORTÁTIL, ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA PARA MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA COM FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 99. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE REALIZAR ANÁLISE BILATERAL CEREBRAL (SENSORES BILATERAIS), INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL, POTENCIAL ELETROMIOGRÁFICO (EMG) FACIAL, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARTEFATOS, RAZÃO DE SUPRESSÃO COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 100%, TENDÊNCIA MÍNIMA DE 48 h DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES, DELAY TIME MENOR QUE 10 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO 100-240 V AC (BIVOLT AUTOMÁTICO) 50/60 HZ, GRÁFICO DE MATRIZ DE DENSIDADE ESPECTRAL FORMADO COM BASE NOS DADOS DE EEG COLETADOS COMPARANDO A INTESIDADE DO EEG NOS DOIS HEMISFÉRIOS GARANTINDO A IMEDIATA DETECÇÃO DE ATIVIDADE CEREBRAL, BATERIA INTERNA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, ALARMES SONOROS CONFIGURÁVEIS. O MONITOR DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. **REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:** - SENSOR DE EEG ADESIVO, BILATERAL, TOTALMENTE NÃO INVASIVO, PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA DE PACIENTES SUBMETIDOS À ANESTESIA GERAL, PARA MONITORIZAÇÃO BILATERAL CEREBRAL, DO POTENCIAL ELETROMIOGRÁFICO (EMG) FACIAL E DA TAXA DE SUPRESSÃO (SR) E MONITORIZAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS CEREBRAIS (SEF) DO LADO DIREITO E ESQUERDO. DEVE SER COMPOSTO POR ELETRODOS DESCARTÁVEIS, SEM LÁTEX E SEM PVC, ADESIVOS, ABAS LONGAS PARA DECÚBITO VENTRAL, RESISTENTE À ELETROCAUTERIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO. O SENSOR DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. **COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:** - SENSORES - 25 POR MÊS

ASPIRADOR CIRÚRGICO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ASPIRADOR CIRÚRGICO COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE TAXA DE FLUXO DE 40 l/min, 50 l/min OU 60 l/min PARA APLICAÇÃO EM LIPOASPIRAÇÃO, CIRURGIA GERAL, E OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES ASPIRATIVOS; DOTADO DE REGULADOR DE VÁCUO E MANÔMETRO DE PRESSÃO, KIT DE SEGURANÇA CONTRA EXTRAVASAMENTO COMPOSTO DE COPO COLETOR AUTOCLAVÁVEL, TUBO DE SILICONE E TAMPAS COM DUAS PEÇAS DE ACOPLAMENTO. LUZ INDICATIVA DE STANBY (LED), INTERRUPTOR ON/OFF NO PAINEL FRONTAL E INTERRUPTOR DE PEDAL ON/OFF. MOTOR COM SISTEMA DE PISTÃO-CILINDRO CRIA UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA E ROBUSTA; ISENTOS DE ÓLEO E VIBRAÇÕES. VÁCUO MÁXIMO DE -95 KPA OU - 713 mmHG BAIXA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO, UNIDADE DE ACIONAMENTO DO PISTÃO/CILINDRO DE LONGA DURAÇÃO, REGULADOR DE VÁCUO COM MEMBRANA DUPLA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE <40 DB, PESO DE 9,3 kg. CARRINHO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS ANTIESTÁTICOS E FREIO, DIMENSÕES COM CARRINHO 210 X 305 X 375 mm, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PROTEÇÃO CONTRA ESTOURO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E MECÂNICA, IP21, ATENDE A NORMA IEC 60601-1: 2005, PODE SER UTILIZADO COM SISTEMA DE COLETA REUTILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL EM FRASCOS DE 1, 2, 3 E 5 LITROS OU SISTEMA DE COLETA DESCARTÁVEL COM FRASCOS DE 1,5 E 2,5 LITROS, COM E SEM SOLIDIFICANTE. CÓDIGO DO FABRICANTE: 071.0003 E 071.0034. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PRESENÇA DE FUSÍVEL: 220V - 50/60 HZ OU 110V - 50/60 HZ. **COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS:** - KIT DE ACESSÓRIOS COM FRASCO DE COLETA REUTILIZÁVEL DE 5 LITROS - 3 POR ANO

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MONITOR FISIOLÓGICO MULTIPARAMÉTRICO COM TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS COM CONTROLES E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE. DEVE SER PRÉ-CONFIGURADO E COMPACTO. DEVE POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CURVAS EM TELA COM 8 VALORES NUMÉRICOS PARA PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTROS CIRÚRGICOS E NAS INTERNAÇÕES EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAIS. DEVE POSSIBILITAR MODELOS TELA PERSONALIZÁVEIS COMO, POR EXEMPLO, "NÚMEROS GRANDES"; DEVE REALIZAR CÁLCULO DE DROGAS. DEVE APRESENTAR AS TENDÊNCIAS DE OXICARDIORESPIROGRAMA (OXYCRG) E MODO DE DEMONSTRAÇÃO PROTEGIDO POR COMBINAÇÃO DE TECLAS. DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS NA TELA DO MONITOR E SEM A NECESSIDADE DE SE CONECTAR A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. DEVE PERMITIR AUMENTO DOS NÚMEROS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E POSSUIR TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO DA TELA. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS COM REVISÃO DOS VALORES. APRESENTAR RETROSPECTO DE UMA DERIVAÇÃO DE ECG EM "FULL-DISCLOSURE". DEVE PERMITIR AJUSTES DE LIMITES DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS;



Procuradoria-Geral do Município

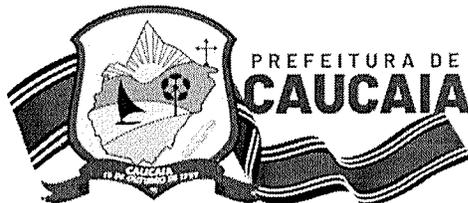
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



DEVE PERMITIR LIGAÇÃO EM REDE; DEVE POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA MENUS E AJUSTES NA PRÓPRIA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO₂, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO E TEMPERATURA, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR EXPANSÃO FUTURA PARA MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ADICIONAIS SEM NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES PROFUNDAS NA CONFIGURAÇÃO DOS COMPONENTES: PRESSÃO INVASIVA, CO₂ (MAINSTREAM OU SIDESTREAM), PARÂMETROS DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO E POR TERMODILUIÇÃO, BIS, ANÁLISE DE GASES, FLUXO/PAW, TOF E EEG. DEVE PERMITIR OPERAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS EXIGIDOS:** **ECG** - POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, AJUSTE DA VELOCIDADE DO TRAÇADO 6,25 mm/s; 12,5 mm/s; 25 mm/s E 50 mm/s. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 300 BPM; ALARME DE MÍNIMO E MÁXIMO; ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; PERMITE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 10 TIPOS DE ARRITMIAS; PERMITE ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVERÃO ESTAR PRESENTES, NO MÍNIMO, 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE DO TRAÇADO (x1/4, x1/2, x1, x2, x4) E AUTOMÁTICO. RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. **RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA)** - INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; FAIXA DE LEITURA MÍNIMA: 0 A 150 RPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO; 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE DO TRAÇADO: x1/4, x1/2, x1, x2, x4. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. **OXIMETRIA DE PULSO** - DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, COM ACURÁCIA: (±1) PARA SPO₂ DE 80 A 100% E (±2) PARA SPO₂ DE 50 A 79%. DEVE PERMITIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE MANUAL DO TRAÇADO EM x1/8, x1/4, x1/2, x1, x2, x4, x8 E AUTOMÁTICO NO MÍNIMO. MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300 BPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. **PRESSÃO NÃO INVASIVA** - DEVE POSSUIR MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300 mmHG, PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300 mmHG, NEONATAL 150 mmHG, DEVE PERMITIR MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. **TEMPERATURA** - DEVE TER A POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ 02 TEMPERATURAS; MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45°C, NO MÍNIMO, COM ACURÁCIA: ± 0,1°C (25 A 45°C), ± 0,2°C (0 A 25°C). **ANALISADOR DE GASES** - MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE GÁS RESPIRATÓRIO; MEDIÇÃO DO VOLUME DE RESPIRAÇÃO (GF-220R); USADO PRINCIPALMENTE NA SALA DE OPERAÇÕES; MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE O₂, CO₂, N₂O E ANESTÉSICOS VOLÁTEIS (HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO); MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA TAXA DE FLUXO DAS VIAS AÉREAS, DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS E DO VOLUME DAS VIAS AÉREAS (APENAS O GF-220R); FASES EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA DA RESPIRAÇÃO A PARTIR DAS CONCENTRAÇÕES MOMENTÂNEAS; CALCULA A TAXA DE RESPIRAÇÃO E DETERMINA A CONCENTRAÇÃO DE CADA COMPONENTE DURANTE A INSPIRAÇÃO E NA EXPIRAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE CINCO AGENTES ANESTÉSICOS; MEDIÇÃO RÁPIDA EM APENAS 60 SEGUNDOS APÓS LIGAR O APARELHO; TAXA DE FLUXO DA AMOSTRAGEM PEQUENA DE 200 ml/ MINUTO PERMITE A MEDIÇÃO DOS ANESTÉSICOS VOLÁTEIS E É ÚTIL PARA A MONITORIZAÇÃO NEONATAL; TAXA DE FLUXO AUTOMÁTICA OU DEFINIDA PELO USUÁRIO; PODE SER MONTADO HORIZONTALMENTE OU VERTICALMENTE; ALARMES ÁUDIO-VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE COM DETECÇÃO DE APNÉIA. **ACESSÓRIOS:** 1 CABO DE ECG POR MONITOR; 1 CABO DE OXIMETRIA POR MONITOR; 1 CABO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA POR MONITOR. **COM REPOSIÇÃO DOS ACESSÓRIOS:** - SENSOR DE OXIMETRIA – 3 A CADA ANO; - SENSOR DE TEMPERATURA – 3 A CADA ANO; - MANGUITO PARA PNI - 3 A CADA ANO; - ADAPTADOR DE VIA AÉREA – 10 POR MÊS; - LINHA DE AMOSTRA – 10 POR MÊS; - WATER TRAP – 2 POR MÊS

CAMA PARTO HUMANIZADO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAMA MOTORIZADA DE PARTO HOSPITALAR DE USO EM QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO, SISTEMA LDR (LABOR DELIVERY ROOM) COMO CAMA PPP. TEM A FINALIDADE DE CAMA PARA PRÉ-PARTO, TRANSFORMANDO-SE EM CAMA HOSPITALAR ADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PARTO NATURAL, NAS SUAS DIVERSAS ALTERNATIVAS, RETORNANDO À CONDIÇÃO ORIGINAL DE CAMA PARA REPOUSO DA MÃE APÓS O PARTO. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTADO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, DOTADA DE SISTEMA ELEVATÓRIO EM FORMA DE X, COM DESLIZAMENTO EM MANCAIS RESISTENTES E DE MOVIMENTOS SUAVES, MONTADA SOBRE 04 (QUATRO) RODÍZIOS REFORÇADOS, GIRATÓRIOS DE 04 (QUATRO) POLEGADAS, COM FREIO. CAPACIDADE PARA SUPORTA FUNCIONALMENTE PACIENTES COM PESO MÁXIMO DE 200 KG. COM CONTROLE ELTRÔNICO DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, COM MOVIMENTOS SUAVES ACIONADOS POR 3 (TRÊS) MOTORES ELÉTRICOS BLINDADOS, VARIANDO VERTICALMENTE DESDE 70 CM ATÉ 97 CM DE ALTURA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA O FECHAMENTO COMPLETO E AMORTECIMENTO NO FINAL DO CURSO, EVITANDO RISCO DE ESMAGAMENTO PARA AS OPERAÇÕES DO ENCOSTO. ASSENTO PARA PARTURIENTE, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE OTIMIZA A ASSEPSIA E A DESINFECÇÃO; PESEIRAS ERGONÔMICAS DE AJUSTE RÁPIDO, EM AÇO REFORÇADO, PARA APOIO DOS PÉS, AJUSTÁVEIS EM VÁRIAS POSIÇÕES. MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 30°, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PINTADAS A PÓ ELETROSTÁTICO E REMOVÍVEL PARA ASSEPSIA; TANQUE DE PLACENTA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, FACILMENTE REMOVÍVEL, PARA APARAR E CONTER FLUIDOS DURANTE O PARTO; COMPLEMENTO PARA OS PÉS FACILMENTE REMOVÍVEL POR ENGATE RÁPIDO E COM ENCOSTO PARA POSIÇÃO VERTICAL AO SER RETIRADO DA CAMA. AO SER REMOVIDO, PERMITE O ACESSO DO(A) OBSTETRA PARA EXECUÇÃO ADEQUADA DO PARTO. O COMPLEMENTO FICA FIRMEMENTE INSTALADO AO CONJUNTO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO RESISTENTE, QUANDO DA UTILIZAÇÃO COMO CAMA HOSPITALAR; CABECEIRA EM LAMINADO COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC DE FINO E AGRADÁVEL ACABAMENTO PARA COMBINAR COM A DECORAÇÃO DO QUARTO, REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE E LIMPEZA; COLCHÃO BIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA. PERMITE AMPLO ACESSO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO, ERGONOMIA PARA A MÃE E FÁCIL ASSEPSIA. COLCHÃO ADICIONAL DOBRÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO TRAVESSIEIRO OU COMO MELHORIA DO CONFORTO DA PARTURIENTE DURANTE O PARTO (APOIO DAS COSTAS E COLUNA CERVICAL); BRAÇOS DE ESFORÇO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM SILICONE, ONDE SÃO UTILIZADOS COMO BARRA DE ESFORÇO DURANTE O PARTO PARA PROPORCIONAR A FIRMEZA NECESSÁRIA E



Procuradoria-Geral do Município

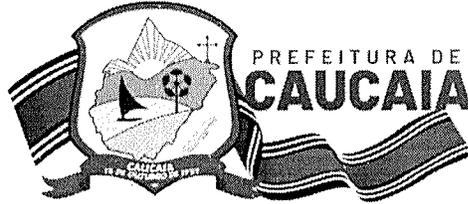
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ESTABILIDADE MECÂNICA À PARTURIENTE NO PROCEDIMENTO DE EXPULSÃO DO BEBÊ, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO DA BARRA DE ESFORÇO, ESTANDO RECOLHIDO QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO; ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL, EM AÇO PINTADO, QUE PERMITE À PARTURIENTE ALTERAR A POSIÇÃO DAS MÃOS DURANTE O ESFORÇO DO PARTO; APOIOS DAS COXAS (PERNEIRAS) REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS COM O MANÍPULO, QUE POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE DURANTE CERTOS PROCEDIMENTOS NO PARTO. CONSTRUÍDOS COM ALMA DE ALUMÍNIO E REVESTIDOS EM POLIURETANO, MACIOS, CONFORTÁVEIS E ALTAMENTE RESISTENTES, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA (3 NÍVEIS) E ÂNGULO DA PERNEIRA COM TRAVA, APROPRIADOS ATÉ PARA PARTURIENTES DE MAIOR PESO; KIT DE GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL RETRÁTIL DIRETA/ESQUERDA DESLIZANTES E RETRÁTEIS, COM CONTROLE DE GRADE TOTAL EXTERNO E INTERNAMENTE SOMENTE COM CONTROLE DE ALTURA PARA EVITAR ACIDENTES COM PACIENTES; ALAVANCA PARA DESTRAVAMENTO INSTANTÂNEO E RÁPIDO DO ENCOSTO (CPR) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE EM CASO DE ALGUMA EMERGÊNCIA; DIMENSÕES: INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: 0 A 70°; ACIONAMENTO ELÉTRICO; *TRENDELENBURG*: 0 A 12°; PROCLIVE: 0 A 12°; DIMENSÕES: LARGURA: 890 MM; ALTURA MÍNIMA: 700 MM; ALTURA MÁXIMA: 970 MM; COMPRIMENTO: 1870 MM; POTÊNCIA: 250 VA; BATERIA RECARREGÁVEL: 9V; PESO LÍQUIDO: 135 KG; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO

UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS – BERÇO AQUECIDO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE PERMITIR CONFIGURAÇÕES CONSTRUTIVAS POR SUA CONCEPÇÃO MODULAR, PROPORCIONADO A ADEQUAÇÃO PERFEITA PARA VIABILIZAR OS PROTOCOLOS, DESDE OS MAIS SIMPLES ATÉ OS MAIS SOFISTICADOS, ADOTADOS NOS DIFERENTES AMBIENTES DENTRO DO HOSPITAL, SEJA NA UTI NEONATAL, SALA DE PARTO, PARTO HUMANIZADO, OBSERVAÇÃO, CIRURGIA, PÓS-CIRÚRGICO, ETC., PARA ATENDER O RECÉM-NASCIDO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NOS PRIMEIROS MINUTOS DE VIDA OU PARA TRATAMENTO MAIS PROLONGADO QUANDO NECESSÁRIO. SISTEMA IRRADIANTE DE CALOR POR ELEMENTO AQUECEDOR CONSTRUÍDO COM FIO DE NÍQUEL-CROMO EM TUBO ESPECIAL DE QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR, NA PARTE SUPERIOR, COM ALETAS DIRECIONADORAS QUE PROPICIAM CALOR HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DO COLCHÃO, SEM PREJUÍZO DO ACESSO AO PACIENTE, E COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO DE QUARTZO. PERMITE GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL (180) PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS-X, SEM A NECESSIDADE DE SE REMOVER O PACIENTE, COM ALARME DE INFORMAÇÃO AUTOMÁTICA NO PAINEL DO BERÇO, NO CASO DO REFLETOR DESLOCADO; SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE, LOCALIZADA NA REGIÃO POSTERIOR DO POSTE E COM INDICAÇÃO DA LEITURA DIGITAL NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; LEITO DO PACIENTE TIPO MESA MANUAL: AMPLO, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RADIO TRANSPARENTE; BANDEJA DE ALOJAMENTO PARA O CASSETE RADIOGRÁFICO TIPO BY PASS, ONDE O MESMO PODE SER POSICIONADO ATRAVÉS DE COORDENADAS CARTESIANAS; PERMITE SUAVE POSICIONAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL, *TRENDELENBURG* (-12°) E PROCLIVE (+12°), ATRAVÉS DE ACIONAMENTO MANUAL EM 07 POSIÇÕES DO LEITO; SISTEMA DE CONTENÇÃO DO PACIENTE POR LÂMINAS DE ACRÍLICO COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO "ONE HAND", POR AÇÃO RÁPIDA, IDEAL NOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA; POSSUI 04 PASSADORES DE TUBO DOS CIRCUITOS DE RESPIRADORES, DRENOS, CATETERES E SONDAS, COM APRESENTAÇÃO DE UM PORTA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E 03 GANCHOS PARA DRENOS OU OUTROS TIPOS DE MATERIAIS; LEITO DE ALTURA FIXA. COLCHÃO: ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM POLIURETANO AUTOEXTINGUÍVEL, COBERTO COM CAPA EM PVC "REMOVÍVEL", AMBOS DE MATERIAL ATÓXICO, AUTOEXTINGUÍVEL E ANTIALÉRGICO; PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E MACIEZ AO PACIENTE, COM O EFEITO MEMÓRIA. MÓVEL: CONSTRUÇÃO EM TUBOS DE AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI TEXTURIZADO, TORNANDO-SE ROBUSTA E CONCEPÇÃO MODULAR PARA ADAPTAÇÃO DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS, COM GRANDE ESTABILIDADE E MOBILIDADE ATRAVÉS DE QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 5" DE DIÂMETRO, TODAS COM FREIOS, BANDA LARGA E PARA-CHOQUE. PERMITE O POSICIONAMENTO DO OPERADOR PELOS TRÊS LADOS DE USO SEM LIMITAR O ACESSO DOS PÉS. CONTÉM 02 PUXADORES PARA TRANSPORTE DO BERÇO E UM ENROLADOR DE FIO; PERMITE A INSTALAÇÃO DE ATÉ 03 PRATELEIRAS GIRATÓRIAS, COM CAPACIDADE DE 10KG CADA; CHAVE GERAL DE SEGURANÇA, NA PARTE LATERAL, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E COM INDICADOR LUMINOSO DE ACIONAMENTO, STAND BY, NO PAINEL DE CONTROLE; INSTRUÇÕES DE USO MAIS IMPORTANTES E ADVERTÊNCIAS SÃO INDICADAS NO CORPO DO APARELHO; MÓDULO CONTROLADOR: DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, ALOJANDO TODOS OS SEUS COMPONENTES EM CAIXA TIPO MONOBLOCO, COMO SEGUE: MONITOR MONOCOLOR: PAINEL FRONTAL EM LCD MONOCOLOR DE 5.5" MICROPROCESSADO, PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO, MONITORA A TEMPERATURA DO PACIENTE T1 E POSSIBILIDADE DA INDICAÇÃO NO PAINEL DA TEMPERATURA AUXILIAR T2, QUE PODER SER REQUISITADO. CONTROLA A INTENSIDADE DE CALOR DO MÓDULO REFLETOR POR SISTEMA SERVO CONTROLADO, ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO R.N "T1", TAMBÉM OPERANDO NO MODO MANUAL, SEM O SENSOR. NESTE CASO, CONTROLA A QUANTIDADE DE CALOR SUFICIENTE PARA ESTABILIZAR A TEMPERATURA DO PACIENTE; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE MODO MANUAL PARA SERVO E VICE-VERSA COMANDADA PELA OPERAÇÃO DO SENSOR DE PELE; DISPLAY COM ALTA RESOLUÇÃO, PERMITINDO FÁCIL LEITURA, INCLUSIVE PARA AMBIENTES COM POUCA LUMINOSIDADE, PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DA PELE, COM FAIXA DE CONTROLE DE 25,0°C A 38,0°C, RESOLUÇÃO DE 0,1°C E PRECISÃO TERMOSTÁTICA DE CONTROLE DE +/- 0,2°C; FAIXA DE ATUAÇÃO DO DISPLAY DE TEMPERATURA DE 20,0°C A 45,0°C; INDICAÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE. APRESENTA 23 FUNÇÕES E 11 PARÂMETROS DE GRÁFICOS COM BOTÃO ROTATIVO (SPINKNOB), COM FUNÇÃO DE ENTRA E SELEÇÃO DAS OPÇÕES, PARA RÁPIDA SELEÇÃO E ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, COM POSSIBILIDADE TAMBÉM DE USO DOS BOTÕES DE ACESSO À BARRA DE FERRAMENTAS. APRESENTAÇÃO DAS LINHAS DE TENDÊNCIAS (GRÁFICOS) AJUSTÁVEIS EM PERÍODOS DE 8 HORAS PARA TEMPERATURA DE PELE T1, TEMPERATURA AMBIENTE, BILIRRUBINA TOTAL (CONFORME REGISTRO NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE) E POTÊNCIA DE CALOR, SÃO PARÂMETROS PADRÕES DE FABRICAÇÃO, ENQUANTO OS PARÂMETROS DA TEMPERATURA DE PELE T2, DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE T1 E T2, SPO2 (%) E BPM, PESO RELATIVO (PERÍODOS ANTERIORES AO PERÍODO PRESENTE, SÃO EXIBIDOS EM BLOCOS DE 24 HORAS), TEMPERATURA DO COLCHÃO TÉRMICO E CONCENTRAÇÃO DE O2 (%), SÃO PARÂMETROS OPCIONAIS; TODOS ESTES GRÁFICOS CONFORME DISPONIBILIDADE DOS MÓDULOS PADRÕES E OPCIONAIS, COM ARMAZENAMENTO DE ATÉ 5 DIAS DAS LINHAS DE TENDÊNCIA EM MEMÓRIA; IDENTIFICAÇÃO DIGITAL DO PACIENTE, DOS DADOS CLÍNICOS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM ADVERTÊNCIA; INFORMAÇÕES DO DISPLAY PROGRAMÁVEIS PARA PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; TECLAS AUXILIARES PARA SELEÇÃO DE OPERAÇÃO, SILENCIAR ALARME, DESBLOQUEIO PARA



**Procuradoria-Geral
do Município**

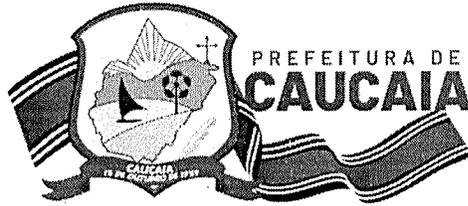
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



TEMPERATURA SUPERIOR A 37°C E MENU; O SENSOR DE TEMPERATURA AUXILIAR "T2" OPCIONAL, SOMENTE FORNECE LEITURA AO OPERADOR, NÃO INFLUENCIANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA T1; NO MODO MANUAL, A TEMPERATURA DE PELE T1, DEVE SER RIGOROSAMENTE CONTROLADO E MONITORIZADO, ATRAVÉS DO AJUSTE DA POTÊNCIA DE CALOR IRRADIANTE DE 0% A 100% PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DO PACIENTE E DE ACORDO COM A INDICAÇÃO CLÍNICO DE CADA PACIENTE; PRÉ-AQUECIMENTO INTELIGENTE DO CALOR IRRADIANTE PARA AQUECIMENTO DO LEITO ANTES DA COLOCAÇÃO DO PACIENTE, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE; ALARME RELÓGIO, COM FUNÇÃO DE INDICAÇÃO DE HORÁRIOS DE APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS DURANTE O TRATAMENTO DO PACIENTE; DATA E HORA DIRETAMENTE NA TELA PRINCIPAL DO PAINEL DO BERÇO, SOMENTE PARA O PAINEL LCD COLORIDO E MONOCOLOR; PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, COM DADOS DO PACIENTE, NOME, IDADE GESTACIONAL, PESO INICIAL, INÍCIO DO TRATAMENTO COM FOTOTERAPIA, USO OU NÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA, TEMPO DE TRATAMENTO, NÍVEL DE BILIRRUBINA (MG/DL), SOMENTE NAS VERSÕES COM MONITOR LCD COLORIDO E MONOCOLOR; REGISTRO DE DATAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO, SOMENTE NAS VERSÕES COM MONITOR LCD COLORIDO E MONOCOLOR; POSSIBILIDADE COMO OPCIONAIS DE MONITORAR A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COLCHÃO TÉRMICO, SISTEMAS COMPLEXOS DE REANIMAÇÃO ACOPLADO NA COLUNA DO BERÇO E OUTRAS OPÇÕES DE ACESSÓRIOS. ACOMPANHA: SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, COM TOMADA TIPO DIN, COM TRAVA; SISTEMA DE AUTOTESTE DE TODAS AS FUNÇÕES; ALARMES AUDIOVISUAIS, INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE LED VERMELHO NO PAINEL, PERMANECENDO LIGADO SEMPRE QUE HOUVER UM ALARME ATIVO, SENDO OS ALARMES: BAIXA CARGA DE BATERIA DE TRANSPORTE (ITEM OPCIONAL); FALTA DE ENERGIA, ACIONADO POR BATERIA NICD, RECARREGÁVEL; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; PERMANÊNCIA DE 100% DA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO, QUANDO O AQUECEDOR PERMANECER INTERRUPTAMENTE EM 100% DE POTÊNCIA POR MAIS DE 15 MINUTOS, TANTO NO MODO MANUAL, COMO NO MODO PELE É INTERROMPIDO O AQUECIMENTO; PERMANÊNCIA DE 15 MINUTOS, NO MODO MANUAL E COM POTÊNCIA DE AQUECIMENTO MENOR QUE 100%, O ALARME NÃO INTERROMPE O AQUECIMENTO, SENDO NECESSÁRIO O OPERADOR PRESSIONAR O BOTÃO INIBIR SOM, E O ALARME É CANCELADO E A CONTAGEM DE 15 MINUTOS É REINICIADA; FALTA OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE T1; BAIXA TEMPERATURA, NO MODO SERVO CONTROLADO, PARA VARIAÇÕES MAIORES OU IGUAIS A 1,0°C EM RELAÇÃO À TEMPERATURA DE AJUSTE; - ALTA TEMPERATURA, NO MODO SERVO CONTROLADO, PARA VARIAÇÕES MAIORES OU IGUAIS A 1,0°C EM RELAÇÃO À TEMPERATURA DE AJUSTE; ALTA TEMPERATURA, NO MODO MANUAL, QUANDO O ELEMENTO AQUECEDOR PERMANECER NA MÁXIMA POTENCIA POR QUINZE MINUTOS CONSECUTIVOS, NESTE CASO O AQUECIMENTO É AUTOMATICAMENTE INTERROMPIDO; ADVERTÊNCIA, NO MODO MANUAL, ACIONADO A CADA DEZ MINUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO, CONFORME NORMA ESPECIFICA NBR IEC 60601-2-21; INDICAÇÕES PARA MODO SERVO CONTROLADO OU MANUAL; INDICAÇÃO LUMINOSA DE SOM INIBIDO; INDICAÇÃO LUMINOSA DE LIGADO NO PAINEL, COM CHAVE DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO DA TEMPERATURA; ALARME RELÓGIO/APGAR: ALARME RELÓGIO COM INDICAÇÃO E ALARME SONORO NO TEMPO AJUSTADO PELO OPERADOR. APGAR COM INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS/SEGUNDOS NO PAINEL LCD COLORIDO COM TECLA PARA AJUSTE DO TEMPO DE CONTAGEM; TECLA PARA INICIAR A CONTAGEM E PARAR A MESMA QUANDO NECESSÁRIO; RETENÇÃO DE MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-AJUSTADOS; CONTAGEM DO TEMPO COM BIP SONORO A CADA MINUTO E BIP PROLONGADO NO QUINTO E DÉCIMO MINUTOS; PERMITE INDICAÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA DE AJUSTE, TEMPERATURA MEDIDA E TEMPO; ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR 03 LEDS BRANCOS PARA EXAMES NOTURNOS E OUTROS PROCEDIMENTOS; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- A) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- B) Os equipamentos deverão ser necessariamente novos e sem uso anterior (primeira locação).
- C) Promover o treinamento necessário dos profissionais designados pelo órgão, para a utilização dos equipamentos, sem ônus para o órgão.
- D) A contratada deverá fornecer manual de operação dos equipamentos instalados, na forma de cópia gráfica ou digital (pen drive/cd), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, este manual deve conter todos os diagramas e interconexões eletrônicos e mecânicos, instruções para reparos e calibração, relação de peças com códigos e vista explodida, ficando condicionada a entrega dos originais em português.
- E) A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da locação. Mantendo-os em perfeita condição de uso e funcionamento, bem como efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças por outras originais e novas de fábrica.
- F) Os custos decorrentes desse serviço serão de total responsabilidade da contratada durante o período de todo o contrato.
- G) A empresa vencedora deverá além de locar as camas e equipamentos, executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente treinados e



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



especializados, responsabilizando-se pela estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos.

H) A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 profissional da área de saúde de nível superior, devidamente registrado no conselho de sua classe e que tenha vínculo empregatício com a empresa vencedora, para treinamento em cada unidade de saúde.

I) Atender os chamados e solucionar os problemas apresentados em 72 horas a partir da abertura do chamado via e-mail ou telefone.

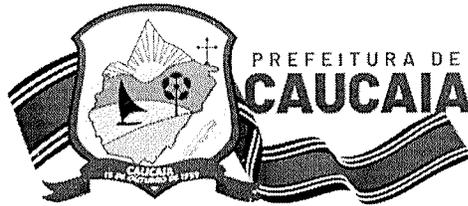
J) Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para conserto a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes desse projeto básico de imediato, responsabilizando-se pelo transporte e guarda do mesmo, sem custo adicional para o órgão.

K) A contratada atualizará tecnologicamente os equipamentos, quando se fizer necessário, a cada período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o órgão.

L) A licitação deverá ser da modalidade de menor preço global

M) Os equipamentos devem atender as normas do Inmetro ou certificações equivalentes de acordo com as normas – NBR.

N) O uso inadequado do equipamento será de inteira responsabilidade do contratante.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

(PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA)

I. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as declarações de acordo com as demais normas correlatas a matéria. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

II-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

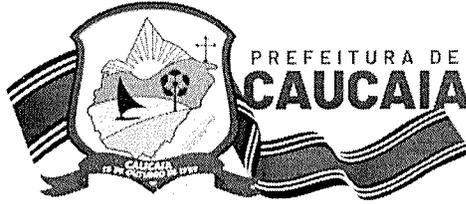
- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível com o objeto da presente licitação.
- Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da lei 6.360/76.
- Comprovação de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde e DOU e Órgãos competentes.
- Apresentar Certidão de Registro no CREA, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços compatíveis com o objeto da presente licitação e comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (responsável técnico), detentor de certidão de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho regulador específico.

III-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo a ser fixado nos anexos do Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- Demais declarações pertinentes ao processo.



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº <2022.01.03.01>

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

LOTE _____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

VALOR DO LOTE: R\$

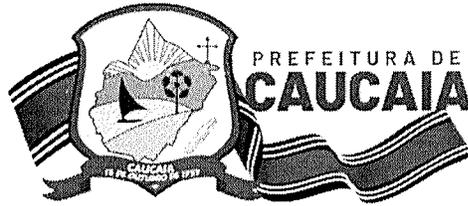
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

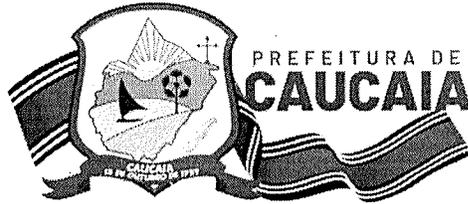
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE SALAS CIRÚRGICAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOGÍSTICO, COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS NA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

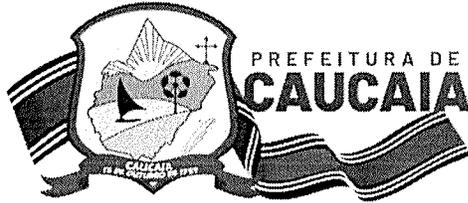
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE SALAS CIRÚRGICAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOGÍSTICO, COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS NA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s), Ordem de compras e notificações contra eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade, poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

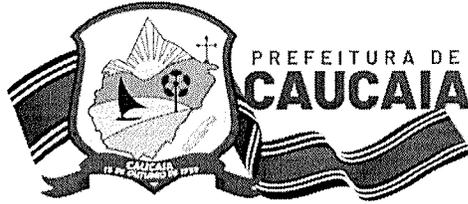
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod. CE 090, 1076, Km 01 – Itambé - Caucaia/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE SALAS CIRÚRGICAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOGÍSTICO, COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS NA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

2.2. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

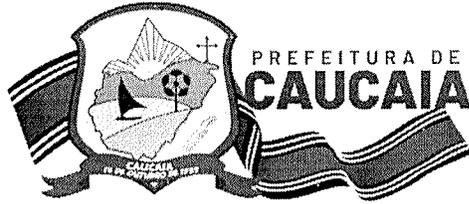
4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria de Saúde**.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

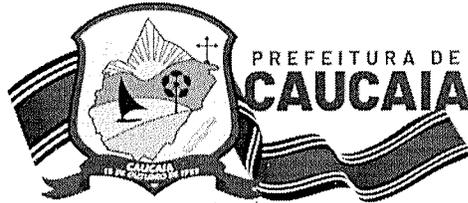
6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Procuradoria Geral do Município-PGM será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

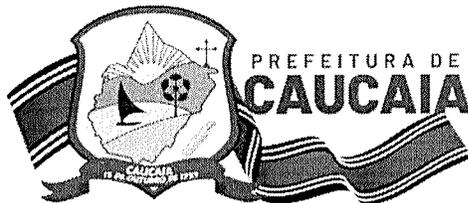
IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

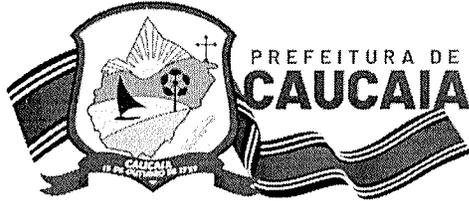
11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

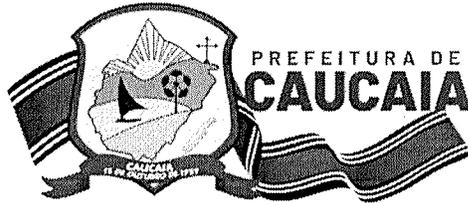
13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ____ de ____ de ____.



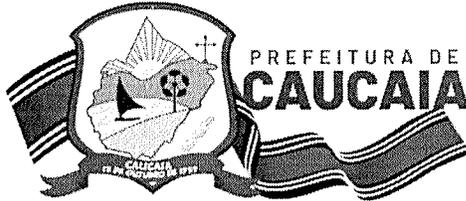
PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



<p>Órgão gerenciador:</p> <p><NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA></p>	<p>Órgão(s) participante(s):</p> <p><NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA></p>
<p>Detentora(s):</p> <p><NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ></p>	



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.03.01**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

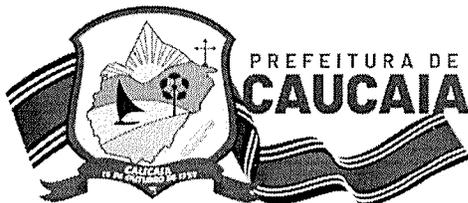
BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod. CE 090, 1076, Km 01 – Itambé - Caucaia/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2022.01.03.01 em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a _____, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

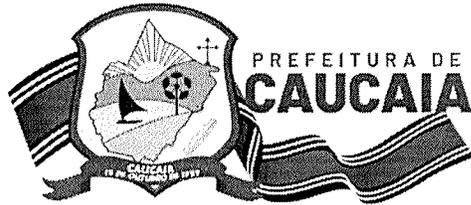
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o n.º *****.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



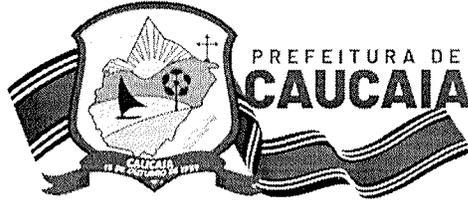
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

6.4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Secretaria responsável, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

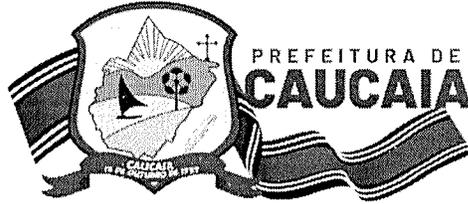
7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

